Diário Oficial

Nº 13.202 - Ano LII | Terça-feira, 31 de outubro de 2023 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a supressão da Diretriz Viária nº 54-A, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que "Dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a possibilidade de supressão de diretriz viária, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO que as etapas e estudos previstos no art. 54, §§ 1º a 8º, da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, foram realizados;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável apontou a inviabilidade ambiental da diretriz viária 54-A; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 54, § 8º, da Lei Complementar nº 1891, de 2018,
DECRETA :
Art. º Fica suprimida a Diretriz Viária 54-A, com 14,00m de largura, definida como via coletora, descrita no Anexo XVII da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018 e que estabelecia a ligação da Av. Dr. Romeu Tórtima à Av . Prof. Atílio Martini, através do prolongamento da Rua Edele Prospero Piccoli.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de outubro de 2023
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretario Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Redigido conforme elementos constantes no protocolado administrativo nº 2018/10/18.406
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

REPUBLICADO POR LAPSO NA NUMERAÇÃO

DECRETO Nº 23.016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

Considerando a necessidade de atendimento aos compromissos financeiros assumidos pela Autarquia, com folha de pagamento, contratação de empresa de vigilância, limpeza e manutenção geral da Autarquia; - Considerando o disposto na Lei nº 16.351, de 29 de dezembro de 2022;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:
I - nos termos do artigo 4º § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 16.351 de 29 de dezembro de 2022:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52305	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO DO CEMITÉRIO CONCEIÇÃO**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 225.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 16.351 de 29 de dezembro de 2022:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52301	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL**
04.122.2022.4198	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 50.000,00

III - nos termos do artigo5º, da Lei Municipal nº 16.351 de 29 de dezembro de 2022:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52302	**MANUTENÇÃO DOS SERV. DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 250.000,00
52303	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO FUNERÁRIO**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 20.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 350.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**..... R$ 895.000,00**

Artigo 2º- O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52301	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL**
04.122.2022.4198	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$895.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de outubro de 2023
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente da SETEC
Decreto redigido no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos do SEI nº SETEC.2023.00007081-46 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 277/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00029789-49 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto**: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" **-Abertura da Sessão Pública para o lote 01**: 22/11/2023 às 10h **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 01/11/2023, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora**: 986291. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Júlia G. F. Trevisani pelo telefone (19) 2116-0678.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2021.00029238-69
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto:RDC nº 11/2023 - Eletrônico
Objeto: Execução de obras de recapeamento com fresagem e controle tecnológico na Rua Batista Raffi, no município de Campinas-SP.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 9429099,acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 9429102,e do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:
1.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, com o percentual de desconto linear de 5,61% sobre os custos unitários da Planilha Orçamentária do Município, resultando sua proposta no valor global de R$ 571.651,62(quinhentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).
2.**HOMOLOGAR** o RDC nº 11/2023 - Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 22.598/2023;
2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato,e
4. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as demais providências.

Campinas, 30 de outubro de 2023
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00043622-36
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 262/2023 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:**986291.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 276/2023-Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2023.00054125-63- **-Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto**:Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em balanças, tipo rodoviária, utilizadas para pesagem de resíduos sólidos no Município de Campinas, com fornecimento de peças- **Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 e 02**: 22/11/2023 às 09h30min **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 01/11/2023, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora**: 986291. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

COM ITEM(NS) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP

Pregão nº 271/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00048086-92 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto**: Fornecimento contínuo de sal refinado, fermento em pó e vinagre de maçã **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 05**: 17/11/2023 às 10h **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 31/10/2023, no portal eletrônico www.gov.br/compras- **Unidade Compradora**: 986291. Esclarecimentos adicionais com o(a) Pregoeira Thais Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00045290-33
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 178/2023 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de materiais de higiene e copos descartáveis.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 9419318, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 9419328, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo:

1.**ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos preços unitários entre parênteses:

- MIRAI TEK DISTRIBUIDORA LTDA., itens **02**(R$ 51,90),**03**(R$ 6,50) e **04**(R$ 6,50);
- NICOLE MOREIRA AZEVEDO, itens **09**(R$ 3,49) e **10**(R$ 3,49);
- NK COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., itens**01**(R$ 49,08) e **05**(R$ 8,90);
- QUALITY MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., item**06**(R$ 10,35); e
- TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA. - ME, itens **07**(R$ 17,00) e **08**(R$ 17,00).

2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº178/2023, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº9419222; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 30 de outubro de 2023
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO ELEIÇÕES CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024-2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 e alterada pelas Leis 8.484/95 e 14.697/13, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Leis Municipais nº 13.510, de 14.461 de 26 de outubro de 2012, e da Resolução CONANDA nº 231/2022, e considerando o disposto no Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2022, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares, com as alterações estipuladas pelos Editais 001, 002 e 003 de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nos dias 23/01, 22/02 e 31/03, respectivamente, RETIFICA os Comunicados dos dias 06/10, 09/10 e 19/10 de 2023 no que diz respeito à classificação dos candidatos eleitos, considerando a somatória dos votos eletrônicos e em cédulas.

Art. 1º Torna pública a relação dos candidatos titulares e suplentes eleitos no dia 1º de outubro de 2023, conforme o **Anexo I** deste Comunicado.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023				
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA CANDIDATURA	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS	CONDIÇÃO
1	132	MOISES SESION DA COSTA	1744	TITULAR
2	153	CELIA ZENAIDE	1070	TITULAR
3	147	MARIA STELLA MIRANDA	878	TITULAR
4	169	ZEZE	860	TITULAR
5	112	SHEILA ROSA	763	TITULAR
6	141	ANALIA LAURAS	733	TITULAR
7	104	CLAUDIA REGINA GOZZI	732	TITULAR
8	118	MICHELE FELIX	689	TITULAR
9	120	ADECIR MENDES	604	TITULAR
10	151	ROSANGELA BARBOSA	597	TITULAR
11	172	CRIS	597	TITULAR
12	154	FABIANA LEMES	564	TITULAR
13	168	NATY GOUBETTI	561	TITULAR
14	176	DANI FERREIRA	548	TITULAR
15	126	AIRTON JUNIOR	535	TITULAR
16	145	ENNIO FLAVIO SOARES LIMA	514	TITULAR
17	162	LUCIANA LUIZ	495	TITULAR
18	117	CRIS OLIVEIRA	468	TITULAR
19	174	LAYSA CAMPOS	464	TITULAR
20	138	PROF. WALDNEY	435	TITULAR
21	107	PAULO HENRIQUE FERNANDES	418	TITULAR
22	111	ANA MARIA	414	TITULAR
23	102	DIEGO SAMPAIO	411	TITULAR
24	175	MAIARA RONCOLATTO	411	TITULAR
25	114	ELVES FERNANDES	406	TITULAR
26	146	KARINA GARCIA MOLO	403	TITULAR
27	133	GABI LINHARES	397	TITULAR
28	152	ELIETE FERREIRA ALVES	387	TITULAR
29	155	DAIANA RODRIGUES	382	TITULAR
30	158	DAIANI LAIS FELIPE	382	TITULAR
31	148	EDGAR SECOLO	364	SUPLENTE
32	163	ANDRE LOPES	348	SUPLENTE
33	124	EULIN MARK ARLINDO	346	SUPLENTE
34	137	TIA FABI	338	SUPLENTE
35	159	NÉIA DA SAÚDE	311	SUPLENTE
36	131	SHEILA CRISTINA DA S. PEREIRA	301	SUPLENTE
37	110	MATHEUS BOMFIM	299	SUPLENTE
38	166	NADINA FERNANDES	296	SUPLENTE
39	116	ALINE MASTROMAURO	293	SUPLENTE
40	128	RAQUEL MONDO	275	SUPLENTE
41	129	OLIVIA ORNELAS	273	SUPLENTE
42	136	FLAVIO AZEVEDO	268	SUPLENTE
43	173	MARQUINHOS DO AUREA	257	SUPLENTE
44	170	JANA	249	SUPLENTE
45	144	ZALIA SOUZA	247	SUPLENTE
46	121	ELIZABETE MORAIS DELFINO	228	SUPLENTE
47	139	PAULINHO EDUCADOR	219	SUPLENTE
48	143	LUIS OLIVEIRA	213	SUPLENTE
49	156	CREMASCO	207	SUPLENTE
50	165	KARINA DA CUNHA SALERNO	194	SUPLENTE
51	115	MARIA ANGELICA	194	SUPLENTE
52	119	FABIANA TAVARES	188	SUPLENTE
53	106	RAFAEL MAGALHAES	177	SUPLENTE
54	123	RAFAEL MARTINS EDUCADOR	174	SUPLENTE
55	113	EVANIA GUSMAO	172	SUPLENTE
56	108	FLAVIA VALERIA	169	SUPLENTE
57	122	DIEGO SIQUEIRA	146	SUPLENTE
58	160	PAULO PLANTA	144	SUPLENTE
59	130	KEILA AUDREY	144	SUPLENTE
60	157	JAN OLIVEIRA	111	SUPLENTE

Campinas, 30 de outubro de 2023
MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA
Presidente do CMDCA

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 30/10/2023

Processo Administrativo: PMC.2023.00091880-56
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH
Assunto: AMIL-FUNDOS: 313/2023
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de impressora com fornecimento de peças.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de empresa para manutenção de impressora com fornecimento de peças, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) à ESQUINA DAS IMPRESSORAS LTDA. - ME, CNPJ Nº 11.001.092/0001-40.
Publique-se.

Campinas, 30 de outubro de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 30/10/2023

Processo Administrativo: PMC.2023.00105619-03
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH
Assunto: AMIL nº.: 571
Objeto: Aquisição de tinta spray em cores diversas.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de tinta spray em cores diversas, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 22.050,00 (Vinte e dois mil, e cinquenta reais) à DIAMANTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 59.738.088/0001-96.
Publique-se.

Campinas, 30 de outubro de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CASA DOS CONSELHOS

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que rezam a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, à realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.
Dia: **09/11/2023 (quinta-feira)**
Horário: **10h00**
Pauta:
1-) Análise e acompanhamento de denúncias apresentadas à Comissão;
2-) Assuntos Gerais.

Campinas, 30 de outubro de 2023
CLÁUDIA REGINA GOZZI
Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - "PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS"

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC. 2022.00071543-16
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 15.997 de 7 de Outubro de 2020
Objeto: O presente edital destina-se a credenciar propostas de oficinas culturais capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos da cidade de Campinas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ACOLHO o Resultado de Habilitação constante no documento do processo SEI em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento nº 001/2023 - **"Propostas de Oficinas Culturais"**, relativamente ao período de inscrição de 20 de abril de 2023 a 19 de setembro de 2023 e ADJUDICO seu objeto ao selecionado:

Proponente: Poliana Sales Estevam - **inscrição nº 46**
Oficina: Memória e Vivências com o Samba de Bumbo Campineiro - **Área:** patrimônio e memória
Território: APG - Campo Grande

Proponente: Daniel de Carvalho Lopes 33145668838 - **inscrição nº 47**
Oficina: Iniciação ao malabarismo e construção artesanal de aparelhos de malabares com materiais alternativos-recicláveis - **Área:** artes-circo
Território: APG - Barão Geraldo

Proponente: Mirella Martyniak Donaire - **inscrição nº 51**
Oficina: Presença corporal e bem estar com o uso de aparelhos aerocircenses - **Área:** artes-circo
Território: APG - Barão Geraldo

Proponente: Renata de Oliveira 26106200807 - **inscrição nº 52**
Oficina: O corpo nas danças afro-diaspóricas - **Área:** culturas tradicionais e/ou populares
Território: APG - Garcia

Proponente: Juliana Passoni Engler 15582020802 - **inscrição nº 54**
Oficina: Sensibilização do Olhar - **Área:** artes - fotografia
Território: APG - Nova Europa

Proponente: Clecio de Souza Carvalho - **inscrição nº 58**
Oficina: Quem Dança é Mais Feliz 50+ - **Área:** artes - dança
Território: APG - Amarais

Proponente: Laura Argento - **inscrição nº 59**
Oficina: Teatro no Bentão - **Área:** artes - teatro
Território: AGP - Amarais

Proponente: Juliana Pablos Calligaris 19178367832 - **inscrição nº 62**
Oficina: Iniciação Teatral para Crianças de 07 a 10 Anos- **Área:** artes- teatro
Território: APG - Barão Geraldo

Proponente: Sheila Priscilla Alves Sanches 28231118837 - **inscrição nº 73**
Oficina: Batucada no Quilombo - **Área:** cultura tradicional e populares
Território: APG - São José

Proponente: Amilcar josé Quirino Amauro- **inscrição nº 76**
Oficina: Semeando músicas - **Área:** artes - música
Território: APG - Nova Aparecida

Proponente: Mariana Atauri Maurer- **inscrição nº 80**
Oficina: Laboratório Criativo: práticas da direção de arte (audiovisual) - **Área:** artes - audiovisual
Território: APG - Centro

Proponente: José Abílio Pereira - **inscrição nº 81**
Oficina: Capoeira, saberes populares tradicionais - **Área:** culturas tradicionais e/ou populares
Território: APG - Centro

Proponente: Carlos Eduardo Rodrigues Almeida - **inscrição nº 85**
Oficina: Breaking e a Cultura Hip Hop - **Área:** cultura hip hop
Território: APG - Centro

Proponente: Eliane Akemi Kuteken - **inscrição nº 87**
Oficina: Despertando um pianista/tecladista - **Área:** artes - música
Território: APG Amarais

Proponente: Renilton Celestino de Jesus - **inscrição nº 91**
Oficina: Projeto Vem Dançar- **Área:** artes - dança
Território: APG - Campo Grande

Proponente: Ruth Elizabet da Silva96646039887- **inscrição nº 92**
Oficina: O Passado de Presente - A voz (Avós) - **Área:** leitura e literatura
Território: APG - Garcia

Proponente: Silvio César Leme - **inscrição nº 96**
Oficina: Pensando, Brincando, Criando - **Área:** artes - teatro
Território: APG - Ouro Verde
Publique-se na forma da lei e proceda-se à convocação dos(as) aprovados(as) para apresentação dos documentos, nos termos do item 16 do edital em referência.

Campinas, 30 de outubro de 2023
MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA EM EXERCÍCIO

Processo: PMC.2022.000093518-10
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023
Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 9442729, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de outubro de 2023
MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

Processo: PMC.2023.00017936-19
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023
Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9412117, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de outubro de 2023
MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

Processo: PMC.2022.00033410-14
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 376/2022
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos e passarela)
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9411143, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 5.860,18 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 033/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de outubro de 2023
MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

Processo: PMC.2022.00093518-10
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023
Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9415954, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de outubro de 2023
MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

Processo: PMC.2023.00017936-19
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9448603, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de outubro de 2023
MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

Processo: PMC.2022.00093518-10
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023
Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9448657, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de outubro de 2023
MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº014, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre os critérios para o concurso anual de remoção, de livre escolha, do(a)s servidore(a)s do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas para o ano de 2024.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.019, de 21 de agosto de 2020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no Município de Campinas;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.178, de 27 de novembro de 2020, que redenomina unidades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, altera o Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que "Reorganiza a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 13, de 20 de setembro de 2021, que define os procedimentos para o empréstimo, a guarda, a utilização e a devolução de bens públicos, por especialistas de educação, professores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Campinas, nos termos que especifica;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 05, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação, SME;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 011, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, Unidades Educacionais, blocos de Unidades Educacionais e locais de trabalho aos(às) Professore(a)s de Educação Básica - PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professore(a)s Bilíngues e Especialistas de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 012, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos(às) Professore(a)s da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;
CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 211, de 04 de outubro de 2023, que divulga a classificação funcional pós-recurso dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérpretes de Libras/ Português, Professores e Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00052342-82,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta resolução fixa normas para o concurso anual de remoção do(a)s servidore(a)s do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, realizado por meio do Sistema Informatizado da SME.
Art. 2º Por meio do concurso anual de remoção pode ocorrer o deslocamento da lotação do(a) servidor(a) do Quadro de Cargos do Magistério de um centro de custo para outro atuando de acordo com o cargo que ocupa:
I - em Unidade Educacional;
II - em bloco de Unidades Educacionais, com definição de um local sede;
III - em Coordenadoria Setorial do Departamento Pedagógico; e
IV - em Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, Naed.
Art. 3º As vagas oferecidas aos(às) candidato(a)s inscritos no concurso anual de remoção são:
I - iniciais, as referentes aos cargos vagos; e
II - potenciais, as ocupadas pelo(a)s candidato(a)s inscrito(a)s no concurso anual de remoção.
Art. 4º Para o concurso anual de remoção, podem se inscrever o(a)s servidore(a)s do Quadro do Magistério, exceto o(a)s:
I - inserido(a)s no Programa de Reinserção e Readaptação Funcional;
II - em Licença para Tratamento de Saúde, LTS, Licença Família, LF, e ou Falta Injustificada, FI, por um período igual ou superior trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, contados de 01/08/2021 a 31/07/2023;
III - afastado(a)s para tratar de assunto particular, em licença com ou sem remuneração, ou afastado(a)s para atuar em outros órgãos públicos que não reassumirem seu cargo até seis meses antes do primeiro dia de inscrição para o concurso de remoção, em consonância com o disposto no art. 67, da Lei nº 6.894 de 1991;
IV - em estágio probatório;
V - que prestam serviço em outra Secretaria:
VI - Diretore(a)s Educacionais de UEs que tenham, até três dias úteis antes do primeiro dia de inscrição para o concurso de remoção, pendências financeiras, valores a serem ressarcidos para os programas Conta Escola/PDDE, na prestação de contas até o segundo trimestre de 2023.
Parágrafo único. Está habilitado(a) a participar do concurso anual de remoção o(a) servidor(a) cuja aquisição de estabilidade funcional tenha sido publicada em Diário Oficial do Município de Campinas, através de portaria específica da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, conforme o disposto no Art. 34 do Decreto 21.019 de 2020, em até dois (2) dias antes do início das inscrições.
Art. 5º O critério utilizado no concurso anual de remoção compreende a Classificação Geral do(a)s servidore(a)s do quadro do magistério.
Art. 6º O(A) servidor(a) que atua em centro de custo diferente do seu centro de custo de lotação, por determinação da chefia responsável, tem a sua remoção realizada por ofício, pelo(a) titular da SME, para uma das vagas remanescentes do concurso de remoção, caso não tenha se removido, ao fim do concurso.
CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO
Art. 7º A inscrição e a participação do(a) servidor(a) no concurso anual de remoção devem ser realizadas por meio do Sistema Informatizado da SME.
Art. 8º O(A) candidato(a) ao concurso anual de remoção deve tomar conhecimento, das seguintes características relativas à vaga de seu interesse, disponíveis no Sistema Informatizado da SME:
I - local (locais) de trabalho;
II - períodos de funcionamento dos locais de trabalho;
III - todos os horários que compõem a jornada de trabalho relativa à vaga que pleiteia; e
IV - Projeto Pedagógico da(s) unidade(s) educacional(ais).
Parágrafo único. Uma vez efetivada a remoção, o(a) servidor(a) não pode deixar de cumprir, sob qualquer alegação, todas as obrigações relacionadas ao local(locais) de trabalho e horários de composição de jornada.
CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO DAS VAGAS
Art. 9º Estão disponíveis no Sistema Informatizado da SME as vagas iniciais e potenciais, do concurso anual de remoção.
Parágrafo único. A inscrição do(a) servidor(a) que, ao término da Fase I ou Fase inicial do processo de Atribuição, tenha permanecido com a jornada mínima incompleta ou sem atribuição de turma, Unidade Educacional ou Bloco de Unidades Educacionais, não deve gerar vaga potencial.
Art. 10. São considerados vagos os blocos de Unidades Educacionais de PEB IV, de Professore(a)s Bilíngues, de Orientador(a) Pedagógico(a) e de Professore(a)s Adjunto(a)s I e II, cuja reorganização prevista nos anexos II, III e V da Resolução SME nº 11 de 2023 e anexos II e III da Resolução SME nº 12 de 2023, respectivamente, impossibilite que o(a) servidor(a) mantenha a sede de 2022 para o exercício de 2023.
Parágrafo único. A alteração de Unidades Educacionais, de jornada ou de período de trabalho do respectivo bloco não caracteriza o disposto no *caput* deste artigo.
Art. 11. O(A) candidato(a) pode indicar quantas vagas forem do seu interesse, dentre as disponibilizadas para o concurso anual de remoção:
§ 1º As indicações devem ser feitas na ordem de preferência do(a) candidato(a).
§ 2º A remoção pode ser efetivada em qualquer uma das opções indicadas pelo(a) servidor(a) e, uma vez concretizada, não pode ser desfeita.
§ 3º O(A) servidor(a) inscrito(a) que não fizer nenhuma indicação de vaga é considerado(a) desistente do concurso anual de remoção.
§ 4º Para concorrer aos blocos de sala de recursos multifuncionais, SRM, o(a) PEB IV deve apresentar na CEB original e cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso de "Atendimento Educacional Especializado", de acordo com o cronograma indicado no ANEXO ÚNICO desta Resolução.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 12. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB:
I - analisar os certificados de que trata o § 4º do Art. 11 desta resolução; e
II - encaminhar para a CGP, até um dia antes do início do período de indicações de vagas, a relação nominal do(a)s servidore(a)s habilitado(a)s a concorrerem às vagas referentes às SRM;
III - fazer cumprir o disposto no inciso I do Art. 18 desta resolução e realizar as ações indicadas no § 4º da Resolução SME nº 13 de 2021, quando efetivada a remoção de Coordenadore(a)s Pedagógico(a)s para a CSF; e
IV - atestar a regularidade da documentação de que trata o inciso II, Art. 18 desta resolução.
Art. 13. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Formação, CSF:
I - fazer cumprir o disposto no inciso I do Art. 18 desta resolução e realizar as ações indicadas no § 4º da Resolução SME nº 13 de 2021, quando efetivada a remoção de

Coordenadore(a)s Pedagógico(a)s para a CEB; e
II - atestar a regularidade da documentação de que trata o inciso II, Art. 18 desta resolução.
Art. 14. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, CGP:
I - coordenar centralmente o concurso anual de remoção;
II - divulgar e acompanhar o concurso anual de remoção, tomando as providências necessárias para o cumprimento desta resolução;
III - inserir no Sistema Informatizado da SME as vagas iniciais;
IV - designar o(a) servidor(a) responsável para presidir a comissão de análise de recursos interpostos;
V - divulgar os resultados do concurso anual de remoção;
VI - providenciar a alteração de Centro de Custo do(a)s servidore(a)s removido(a)s;
VII - encaminhar as providências para a atualização da jornada do(a) servidor(a) removido(a), quando for o caso; e
VIII - identificar o(a)s servidore(a)s que se enquadram no disposto no Art. 4º desta resolução e adotar os procedimentos necessários para cada situação.
Art. 15. Compete ao(à) Representante Regional da SME:
I - divulgar, acompanhar o concurso anual de remoção, tomando as providências necessárias para o cumprimento desta resolução;
II - dar ciência aos(às) servidore(a)s que atuam sob sua responsabilidade, do disposto por esta resolução;
III - conferir no Sistema Informatizado da SME as vagas iniciais existentes na região e caso haja necessidade de correção, informar ao(à) titular da CGP, dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma do ANEXO ÚNICO;
IV - fazer cumprir o disposto no inciso I do Art. 18 desta resolução e realizar as ações indicadas no § 4º da Resolução SME nº 13 de 2021, quando efetivada a remoção do(a)s Supervisore(a)s Educacionais para outro NAED; e
V - atestar a regularidade da documentação de que trata o inciso II, Art. 18 desta resolução.
Art. 16. Compete ao(à) Diretor(a) Educacional:
I - dar ciência inequívoca aos(às) Professores(a)s e Especialistas de Educação desta resolução, do seu cronograma e dos procedimentos para acesso ao Sistema Informatizado da SME;
II - conferir no Sistema Informatizado da SME as vagas iniciais vinculadas à Unidade Educacional e, caso haja necessidade de correção, informar ao Naed e à CGP, dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma do ANEXO ÚNICO;
III - fazer cumprir o disposto no inciso I do Art. 18 desta resolução e realizar as ações indicadas no § 4º da Resolução SME nº 13 de 2021, quando efetivada a remoção de Professore(a)s, Orientadore(a)s Pedagógico(a)s e Vice-diretor(a) para outra unidade educacional; e
IV - atestar a regularidade da documentação de que trata o inciso II, Art. 18 desta resolução.
Art. 17. Compete ao(à) Servidor(a) do Quadro do Magistério:
I - tomar ciência do disposto por esta Resolução e do respectivo cronograma;
II - ativar a sua senha pessoal, caso seja o primeiro acesso, no Sistema Informatizado da SME;
III - tomar conhecimento das características da vaga de seu interesse; e
IV - acessar o Sistema Informatizado da SME, por meio de sua senha pessoal e:
a) realizar a sua inscrição no concurso anual de remoção; e
b) indicar as vagas iniciais e potenciais, por ordem de preferência para a remoção.
Art. 18. Compete ao(à) servidor(a) do quadro do magistério, quando efetivada a sua remoção:
I - devolver os bens públicos recebidos em regime de comodato, nos termos indicados no Art. 7º da Resolução SME nº 13 de 2021, mediante protocolização do termo de devolução específico; e
II - disponibilizar toda a documentação relativa às atividades legais e administrativo-pedagógicas do centro de custo do qual for removido(a), de acordo com os seguintes prazos:
a) para professore(a)s até o último dia letivo;
b) para Especialistas de Educação, em até cinco dias úteis a contar do primeiro dia útil do ano civil subsequente ao concurso de remoção.
§ 1º A regularidade da documentação de que trata o inciso II deste artigo deve ser atestada pela chefia imediata.
§ 2º Complementarmente ao disposto na alínea b, inciso II deste artigo, a chefia imediata do Centro de Custo de origem do(a) Diretor(a) Educacional ou Vice Diretor(a) em exercício da direção removido(a) pode, com ciência da chefia imediata atual, a qualquer tempo, convocá-lo(a) para disponibilização de documentação relativa às atividades legais e administrativo-pedagógicas inerentes ao cargo, referentes ao período em que esteve lotado(a) no CC de origem e que, comprovada responsabilidade do(a) servidor(a), não a tenha disponibilizado.
Art. 19. Compete ao(à) titular do Departamento Financeiro informar à CGP, conforme indicado no cronograma que consta do ANEXO ÚNICO desta Resolução, a relação com o número de matrícula do(a)s Diretore(a)s Educacionais que se encontram na condição prevista no inciso VI do Art. 4º desta Resolução.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. A inscrição do(a) servidor(a) implica no reconhecimento e no compromisso de aceitação do disposto por esta resolução.
Art. 21. O resultado final do concurso anual de remoção deve ser publicado em DOM e no Sistema Informatizado da SME, conforme previsto no cronograma do ANEXO ÚNICO.
Art. 22. Cabe recurso, no prazo previsto no cronograma do ANEXO ÚNICO, quanto aos atos decorrentes do disposto por esta resolução, exceto quando a finalidade do mesmo residir na intenção de desistência do resultado do concurso de remoção.
Art. 23. Os recursos administrativos, a respeito do disposto nesta resolução, não têm efeito suspensivo e devem ser analisados por comissão constituída de Supervisore(a)s Educacionais e representante da CGP, designada pelo(a) titular da SME.
Parágrafo único. Na comissão de que trata o *caput* é vedada a participação de Supervisore(a)s Educacionais inscrito(a)s no concurso anual de remoção.
Art. 24. Os blocos de Unidades Educacionais de PEB IV, de Professore(a)s Bilíngues e do(a)s Professore(a)s Adjunto(a)s I e II podem ser reorganizados ao longo do ano letivo para atendimento à demanda, a partir de análise conjunta entre o Naed, a CGP e o Departamento Pedagógico, Depe.
Art. 25. As jornadas e os locais de trabalho resultantes do concurso de remoção 2023-2024 devem vigorar a partir do:
I - primeiro dia de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o Calendário Escolar para 2024, para o(a)s PEBs, Professore(a)s Bilíngues e Professore(a)s Adjunto(a)s; e
II - dia 02 de janeiro de 2024, para o(a)s Especialistas de Educação.
Art. 26. O cronograma das ações previstas e o(a)s responsáveis por elas constam do ANEXO ÚNICO desta resolução.
Art. 27. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.
Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 29. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 20, de 25 de outubro de 2022.

Campinas, 30 de outubro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICOCRONOGRAMA - PROCESSO DE REMOÇÃO PARA ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO E PROFESSORES - 2023 / 2024

AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
CONFERÊNCIA DAS VAGAS INICIAIS	07/11/2023	SEGP	IMA / CGP / NAED´s
DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS DE PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, PROFESSOR BILINGUE, ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO E PROFESSORES ADJUNTOS I E II	08/11/2023	SEGP	IMA / CGP
APRESENTAÇÃO DE ORIGINAL E CÓPIA DO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE "ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO",	08/11/2023, DAS 8H ÀS 12H	ENCAMINHAR PARA SME.NUCLEODEEDUCACAOESPECIAL@EDUCA.CAMPINAS.SP.GOV.BR	PEB IV -EDUCAÇÃO ESPECIAL
INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO	08 e 09/11/2023 até às16 h	SEGPHTTP://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDOR INTERESSADO
ENCAMINHAMENTO DA RELAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS EM CURSO DE "ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"	09/11/2023 até às 10h	ENCAMINHAR PARA SME.CGP@EDUCA.CAMPINAS.SP.GOV.BR	CEB /NEE
PROCESSAMENTO DAS VAGAS	10/11/2023	SEGP	IMA
INDICAÇÃO DAS VAGAS	13 E 14/11/2023ATÉ ÀS 16 H	SEGPHTTP://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDOR INTERESSADO
PROCESSAMENTO E CONFERÊNCIA DA REMOÇÃO	16/11/2023	SEGP	IMA / CGP
ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	17/11/2023	SEGP	IMA/CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	21/11/2023	DOM	SME
RECURSOS	21/11/2023 ATÉ 16H	SEGPHTTP://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDOR INTERESSADO
ANÁLISE DOS RECURSOS	21 e 22/11/2023	SEGP	COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS
PROCESSAMENTO DA REMOÇÃO PÓS RECURSO	23/11/2023	SEGP	IMA / CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA REMOÇÃO	24/11/2023	DOM	SME

RESOLUÇÃO SME Nº014, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o concurso anual de remoção, por livre escolha, do(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infantojuvenis-I para o ano de 2024.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.019, de 21 de agosto de 2020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no Município de Campinas;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.178, de 27 de novembro de 2020, que redenomina unidades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, altera o Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que "Reorganiza a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 05, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação, SME;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 10, de 24 de outubro de 2023, que regulamenta a Formação em Serviço, a Organização do Trabalho e a Atribuição de agrupamentos, turmas e local de trabalho aos(às) Agentes de Educação Infantil Efetivos e aos(às) Monitore(a)s Infantojuvenis-I Efetivo(a)s, Função Pública, Função Atividade, que atuam na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 211, de 04 de outubro de 2023, que divulga a classificação funcional pós-recurso dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérpretes de Libras/ Português, Professores e Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00052342-82,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Para efeitos desta Resolução, o concurso anual de remoção, por livre escolha, do(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infantojuvenis-I consiste na mudança deste(a)s servidore(a)s de uma Unidade Educacional da Secretaria Municipal de Educação, SME, para outra, com alteração dos respectivos Centros de Custo.
Parágrafo único. O critério utilizado no concurso anual de remoção compreende a Classificação Geral do(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infantojuvenis-I.
Art. 2º Os locais de trabalho disponíveis para o concurso anual de remoção compreendem:
I - vagas iniciais, correspondentes aos cargos vagos; e
II - vagas potenciais, correspondentes àquelas ocupadas pelo(a)s servidore(a)s inscrito(a)s no concurso anual de remoção de livre escolha.
Parágrafo único. As vagas potenciais somente são liberadas se o(a) servidor(a) ocupante da vaga se remover.
Art. 3º Não podem participar do concurso anual de remoção o(a)s Agentes de Educação Infantil e o(a)s Monitore(a)s Infantojuvenis-I:
I - inserido(a)s no Programa de Reinserção e Readaptação Funcional;

II - em Licença para Tratamento de Saúde, LTS, Licença Família, LF, e ou Falta Injustificada, FI, por um período igual ou superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, contados de 01/08/2021 a 31/07/2023;
III - afastado(a)s para tratar de interesses particulares, de acordo com o disposto no Art. 116, da Lei Municipal nº 1.399 de 1955;
IV - em estágio probatório;
V - em licença com ou sem remuneração, ou afastado(a)s para atuar em outros órgãos públicos que não reassumirem seu cargo até seis meses antes do primeiro dia de inscrição para o concurso anual de remoção; e
VI - que prestam serviço em outra Secretaria.
Parágrafo único. Está habilitado(a) a participar do concurso anual de remoção o(a) servidor(a) cuja aquisição de estabilidade funcional tenha sido publicada em Diário Oficial do Município de Campinas, através de portaria específica da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, conforme o disposto no Art. 34 do Decreto 21019 de 2020, em até dois (2) dias antes do início das inscrições.
CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO E DA INDICAÇÃO DAS VAGAS
Art. 4º A inscrição e a indicação das vagas devem ser realizadas pelo(a) servidor(a) interessado(a) por meio do Sistema Informatizado da SME.
Parágrafo único. O(A) servidor(a) inscrito(a) que não fizer nenhuma indicação de vaga é considerado(a) desistente do concurso anual de remoção.
Art. 5º O(A) candidato(a) ao concurso anual de remoção deve tomar conhecimento, no Sistema Informatizado da SME, das seguintes informações relativas à vaga de interesse:
I - endereço e horário de funcionamento da Unidade Educacional;
II - dia e horário de atividades de formação do(a)s Agentes de Educação Infantil e do(a)s Monitore(a)s Infantojuvenis-I, HFAM;
III - agrupamento/turma; e
IV - período da vaga.
Art. 6º O(A) servidor(a) que se inscrever para participar do concurso anual de remoção pode indicar quantas vagas iniciais e potenciais forem de seu interesse, por ordem de preferência.
Parágrafo único. A remoção pode ser efetuada em qualquer uma das opções indicadas pelo(a) servidor(a) e, uma vez concretizada, não pode ser desfeita.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 7º Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, CGP:
I - disponibilizar, por meio eletrônico, os procedimentos de inscrição e indicação de vagas para o concurso anual de remoção;
II - inserir as vagas iniciais no Sistema Informatizado da SME;
III - coordenar o concurso anual de remoção;
IV - designar o(a) servidor(a) responsável para presidir a comissão de análise de recursos interpostos;
V - encaminhar para publicação, em Diário Oficial do Município, o resultado da remoção; e
VI - providenciar a atualização necessária dos Centros de Custos do(a)s Agentes de Educação Infantil, Monitore(a)s Infantojuvenis-I removido(a)s.
Art. 8º Compete ao(à) Diretor(a) Educacional:
I - dar ciência inequívoca aos(às) Agentes de Educação Infantil e aos(às) Monitore(a)s Infantojuvenis-I, desta resolução, do seu cronograma e dos procedimentos para acesso ao Sistema Informatizado da SME;
II - prestar esclarecimentos sobre esta resolução aos(às) Agentes de Educação Infantil e aos(às) Monitores Infantojuvenis-I que atuam sob sua responsabilidade;
III - conferir no Sistema Informatizado da SME as vagas iniciais vinculadas à Unidade Educacional e, caso haja necessidade de correção, informar ao Naed e à CGP, dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma do ANEXO ÚNICO; e
IV - conferir e atualizar, caso necessário, os dados referentes à alocação do(a)s Agentes de Educação Infantil e do(a) Monitor(a) Infantojuvenil-I, no Sistema Informatizado da SME.
Art. 9º Compete aos(às) Agentes de Educação Infantil e aos(às) Monitore(a)s Infantojuvenis-I:
I - tomar ciência do disposto por esta resolução e do respectivo cronograma;
II - ativar a sua senha pessoal, caso seja o primeiro acesso, no Sistema Informatizado da SME; e
III - acessar o Sistema Informatizado da SME, por meio de sua senha pessoal e:
a) realizar a sua inscrição no concurso anual de remoção; e
b) indicar as vagas iniciais e potenciais, por ordem de preferência.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O resultado final do concurso anual de remoção é publicado no Diário Oficial do Município e no Sistema informatizado da SME.
Art. 11. O(A) servidor(a) removido(a) deve entrar em exercício no seu novo local de trabalho no primeiro dia de efetivo trabalho escolar, em conformidade com o Calendário Escolar para 2024.
Parágrafo único. Pode ocorrer a qualquer tempo, em caráter excepcional, o remanejamento ou alteração de horário, agrupamento e/ou turma, desde que haja a estrita necessidade de melhor atendimento às crianças da Unidade Educacional e concordância entre o(a) Agente de Educação Infantil/Monitor(a) Infantojuvenil-I e a Equipe Gestora, com registro da ata em livro próprio e anuência do(a) Representante Regional.
Art. 12. Os recursos administrativos, a respeito do disposto nesta resolução, não têm efeito suspensivo e devem ser analisados por comissão constituída de Supervisore(a)s Educacionais e representante da CGP, designada pelo(a) titular da SME.
Art. 13. O cronograma das ações previstas e o(a)s responsáveis por elas constam do ANEXO ÚNICO desta resolução.
Art. 14. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.
Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 19, de 25 de outubro de 2022.

Campinas, 30 de outubro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICOCRONOGRAMA - PROCESSO DE REMOÇÃO PARA AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL / MONITOR INFANTO-JUVENIL I - 2023 / 2024			
AÇÃO	**DATA**	**LOCAL**	**RESPONSÁVEL**
CONFERÊNCIA DAS VAGAS INICIAIS	07/11/2023	SEGP	IMA / CGP / NAED´S
DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL/MONITOR INFANTOJUVENIL I	08/11/2023	SEGP	IMA / CGP
INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO	08 E 09/11/2023 ATÉ ÀS 16 H	SEGPHTTP://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDOR INTERESSADO
PROCESSAMENTO DAS VAGAS	10/11/2023	SEGP	IMA
INDICAÇÃO DAS VAGAS	13 E 14/11/2023ATÉ ÀS 16 H	SEGPHTTP://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDOR INTERESSADO
PROCESSAMENTO E CONFERÊNCIA DA REMOÇÃO	16/11/2023	SEGP	IMA / CGP
ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	17/11/2023	SEGP	IMA/CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	21/11/2023	DOM	SME
RECURSOS	21/11/2023 ATÉ ÀS 16 H	SEGPHTTP://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	SERVIDOR INTERESSADO
ANÁLISE DOS RECURSOS	21 E 22/11/2023	SEGP	COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS
PROCESSAMENTO DA REMOÇÃO PÓS RECURSO	23/11/2023	SEGP	IMA / CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA REMOÇÃO	24/11/2023	DOM	SME

PORTARIA NAED SUDOESTE N°051, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.473, de 16 de abril de 1981;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.644, de 26 de janeiro de 1983;
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;
CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 365/85, de 20 de março de 1985;
CONSIDERANDO a Portaria do Delegado de Ensino s/nº, de 20 de janeiro de 1995;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta dos Dirigentes Regionais de Ensino das Diretorias de Ensino Campinas Leste e Oeste s/nº, de 30 de novembro de 1999;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 68, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041504-84,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO, situada na Avenida José Oliveira Carneiro, nº 02, Jardim São Cristóvão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:
I - Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano);
II - Ensino Fundamental Anos Finais(6º ao 9º ano);
III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 30 de outubro de 2023
SÍLVIA VALLEZI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE N°070, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 05, de 04 de fevereiro de 2016, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola de Educação Infantil Brincando com a Gente, CNPJ nº 51.914.901/0001-20, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos de idade(creche e pré-escola);
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 14, de 07 de março de 2016, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041304-59,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO COM A GENTE, CNPJ nº 51.914.901/0001-20, situada na Rua Jorge Krug, nº 197, Vila Itapura, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade(creche e pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 30 de outubro de 2023
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE N°071, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 06, de 11 de janeiro de 2022, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Battistella Pereira e Pereira Escola Infantil Ltda, CNPJ nº 05.509.648/0001-01, matriz, para atendimento de crianças da faixa etária de quatro a cinco anos e onze meses de idade(pré-escola);
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 02, de 12 de janeiro de 2022, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041304-59,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil BATTISTELLA PEREIRA E PEREIRA ESCOLA INFANTIL LTDA, CNPJ nº 05.509.648/0001-01, matriz, situada na Rua Maria da Encarnação Duarte, nº 159, Chácara da Barra, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa de quatro a cinco anos e onze meses de idade(pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 30 de outubro de 2023
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 113, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução SME nº 16, de 07 de outubro de 2021, e considerando o contido no processo SEI PMC.2023.00105100-71,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão para realizar Processo Seletivo de professor(a) articulador(a) dos processos inclusivos do(a)s aluno(a)s com Altas Habilidades/Superdotação 2023:
I - Coordenadoras Pedagógicas que atuam na Área de Educação Especial da CEB:
a) Ana Paula Seco Menardi, matrícula 138.084-2;
b) Elise Helena Batista Moura, matrícula 125.973-3;
II - Supervisoras Educacionais:
a) Alex Sandra Jane Andrade Neves, matrícula 122.110-8 (Naed Norte);
b) Tema Maria Ximenes, matrícula 111.140-0 (Naed Sul);
c) Regina Maringoni de Oliveira, matrícula 108.155-1 (Naed Leste);
d) Ana Cláudia da Rocha Mucci, matrícula 136.845-1 (Naed Noroeste);
e) Débora Barbosa da Silva Sanchez, matrícula 120.054-2 (Naed Sudoeste);
III - Professore(a)s de Referência:
a) Ana Cláudia Tenório Dornelles, matrícula 120.379-7 (Naed Norte);
b) Sabrina de Oliveira Maciel Guimarães, matrícula 125.125-2 (Naed Sul);
c) Elizete Lobato Miranda, matrícula 120.428-9 (Naed Leste);
d) Flávia Barthus Nardy, matrícula 119.433-0 (Naed Noroeste);
e) Vanessa Elizabeth de Souza Rocha, matrícula 128.405-3 (Naed Sudoeste);
IV - Professora com comprovado conhecimento na área de AH/SD: Silvana Lopes Ferraz, matrícula 125.150-3.
Art. 2º O trabalho da comissão será coordenado pelas Coordenadoras Pedagógicas indicadas no inciso I do Art. 1º desta portaria, e o resultado do processo seletivo deve ser encaminhado, por meio do processo SEI PMC.2023.00105100-71, ao Diretor do Departamento Pedagógico até o dia 30 de novembro de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de outubro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME/DEPE Nº008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação e o Diretor do Departamento Pedagógico, no exercício das atribuições de seus cargos, com fundamento ao disposto no Art. 5º da Resolução SME nº 16, de 07 de outubro de 2021, e na Portaria SME nº 113, de 30 de outubro de 2023, e considerando o contido no Processo SEI PMC.2023.00105100-71, COMUNICAM a realização de processo seletivo, no período de 01 a 30 de novembro de 2023, para as funções de professor(a) articulador(a) dos processos inclusivos do(a)s aluno(a)s com AH/SD:
I - Podem ser candidato(a)s ao processo seletivo para professor(a) articulador(a) dos processos inclusivos do(a)s aluno(a)s com AH/SD, desde que não estejam cumprindo o estágio probatório:
a) Professore(a)s de Educação Básica - PEB I;
b) Professore(a)s de Educação Básica - PEB II;
c) Professore(a)s de Educação Básica - PEB III;
d) Professore(a)s de Educação Especial - PEB IV;
e) Professore(a)s Substituto(a)s de Educação Básica;
f) Professore(a)s Substituto(a)s de Educação Especial;
g) Professore(a)s Adjunto(a)s de Educação Básica; e
h) Professore(a)s Adjunto(a)s de Educação Especial;
II - O(A)s professore(a)s apto(a)s, nos termos do Art. 6º da Resolução SME nº 16 de 2021, e interessado(a)s em participar deste processo seletivo devem enviar e-mail para o endereço eletrônico sme.nucleodeeducacaoespecial@educa.campinas.sp.gov.br, até o dia 06 de novembro de 2023, com a identificação "Processo Seletivo para professor(a) articulador(a) dos processos inclusivos do(a)s aluno(a)s com AH/SD - 2023", acompanhado dos seguintes documentos:
a) ficha de inscrição preenchida (anexo único);
b) memorial da trajetória formativa, com ênfase na experiência profissional voltada ao trabalho com alunos público-alvo da Educação Especial;
III - A seleção do(a)s professore(a)s será feita pela comissão nomeada pela Portaria SME nº 113 de 2023, e será realizada em duas fases:
a) Fase 1: Análise da documentação solicitada:
1. ficha de inscrição, anexo único deste comunicado;
2. memorial descritivo da trajetória formativa e de experiência profissional do(a) candidato(a);
b) Fase 2: Entrevista com o(a)s candidato(a)s selecionado(a)s na Fase 1, convocado(a)s via e-mail e telefone, com caráter eliminatório, no período de13 a 24 de novembro de 2023;
IV - Todas as etapas do processo de seleção devem ser registradas em ata, indicando o(a)s professore(a)s selecionado(a)s e encaminhadas via SEI ao Departamento Pedagógico para publicação da lista de candidato(a)s classificado(a)s no Diário Oficial do Município.

Campinas, 30 de outubro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação
LUCIANO ALVES DOS REIS
Diretor do Departamento Pedagógico

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO - 2023

PROFESSORE(A)S ARTICULADORE(A)S DOS PROCESSOS INCLUSIVOS DO(A)S ALUNO(A)S COM AH/SD		
DADOS PESSOAIS	**NOME:**	
	MATRÍCULA:	
	TELEFONE RESIDENCIAL:	**CELULAR:**
	E-MAIL INSTITUCIONAL:	
DADOS FUNCIONAIS	**SITUAÇÃO FUNCIONAL:**	**JORNADA SEMANAL ATUAL: ACUMULA CARGO? ( ) SIM ( ) NÃO**
	UNIDADE EDUCACIONAL/BLOCO DE UES:	**NAED:**
FORMAÇÃO	**GRADUAÇÃO:**	
	OUTROS DADOS DE FORMAÇÃO:	
DADOS ADICIONAIS		

PORTARIA SME Nº114, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução SME nº 17, de 07 de outubro de 2021, e considerando o contido no processo SEI PMC.2023.00105100-71,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão para realizar Processo Seletivo de professor(a) para atuar na área de produção de material adaptado para atender às necessidades educacionais do(a)s aluno(a)s público-alvo da Educação Especial 2023:
I - Coordenadoras Pedagógicas que atuam na CEB:
a) Ana Paula Seco Menardi, matrícula 138.084-2 (Área de Educação Especial);
b) Patrícia Moreira de Freitas Machado, matrícula 120.410-6 (Área de Educação Infantil);
c) Fernanda Theodoro Roveri, matrícula 136.416-2 (Área de Ensino Fundamental);
II - Supervisoras Educacionais:
a) Alex Sandra Jane Andrade Neves, matrícula 122.110-8 (Naed Norte);
b) Telma Maria Ximenes, matrícula 111.140-0 (Naed Sul);
c) Regina Maringoni de Oliveira, matrícula 108.155-1 (Naed Leste);
d) Ana Cláudia da Rocha Mucci, matrícula 136.845-1 (Naed Noroeste);
e) Débora Barbosa da Silva Sanchez, matrícula 120.054-2 (Naed Sudoeste);
III - Professora de Educação Especial especialista em Libras: Sabrina de Oliveira Maciel Guimarães, matrícula 125.125-2;
IV - Professora de Educação Especial especialista em Braile: Cássia Cristiane de Freitas Alves, matrícula 102.306-3;
V - Professora que atua na produção de material adaptado: Elizabeth Barbosa Fontanini, matrícula 62.522-1.
Art. 2º O trabalho da comissão será coordenado pelas Coordenadoras Pedagógicas indicadas no inciso I do Art. 1º, e o resultado do processo seletivo deve ser encaminhado, por meio do processo SEI PMC.2023.00105100-71, ao Diretor do Departamento Pedagógico até o dia 30 de novembro de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO SME/DEPE Nº009, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação e o Diretor do Departamento Pedagógico, no exercício das atribuições de seus cargos, com fundamento no disposto no Art. 2º da Resolução SME nº 17, de 07 de outubro de 2021, e na Portaria SME nº 114, de 30 de outubro de 2023, e considerando o disposto no Processo SEI PMC.2023.00105100-71, COMUNICAM a realização de processo seletivo, no período de 01 a 30 de novembro de 2023, de professore(a)s para a atuação na área de produção de material adaptado para atender às necessidades educacionais do(a)s aluno(a)s público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Campinas:
I - Podem ser candidato(a)s ao processo seletivo para atuação na área de produção de material adaptado para atender às necessidades educacionais do(a)s aluno(a)s público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Campinas, desde que não estejam cumprindo o estágio probatório:
a) Professore(a)s de Educação Básica - PEB I;

b) Professore(a)s de Educação Básica - PEB II;
c) Professore(a)s de Educação Básica - PEB III;
d) Professore(a)s de Educação Especial - PEB IV;
e) Professore(a)s Substituto(a)s de Educação Básica;
f) Professore(a)s Substituto(a)s de Educação Especial;
g) Professore(a)s Adjunto(a)s de Educação Básica; e
h) Professore(a)s Adjunto(a)s de Educação Especial;
II - O(A)s professore(a)s interessado(a)s devem enviar e-mail para o endereço eletrônico sme.nucleodeeducacaoespecial@educa.campinas.sp.gov.br, até no dia 06 de novembro de 2023, intitulado "*Processo Seletivo de professor(a) para atuar na área de produção de material adaptado para atender às necessidades educacionais dos alunos público-alvo da Educação Especial 2023*", anexando:
a) a ficha de inscrição preenchida;
b) o memorial descritivo da trajetória formativa e de experiência profissional;
III - A seleção do(a)s professore(a)s será feita pela comissão nomeada pela Portaria SME nº 114 de 2023, e será realizada em duas fases:
a) Fase 1: Análise da documentação solicitada:
1. ficha de inscrição, anexo único deste comunicado;
2. memorial descritivo da trajetória formativa e de experiência profissional do(a) candidato(a);
b) Fase 2: Entrevista e avaliação com prova prática de produção de material com o(a)s candidato(a)s selecionados na Fase 1, convocado(a)s via e-mail e telefone, com caráter eliminatório, no período de 13 a 24 de novembro de 2023;
IV - Todas as etapas do processo de seleção devem ser registradas em ata, indicando o(a)s professore(a)s selecionado(a)s e encaminhadas via processo SEI ao Departamento Pedagógico para publicação da lista de candidato(a)s classificado(a)s no Diário Oficial do Município, nos termos indicados no Art. 6º da Resolução SME nº 17 de 2021.

Campinas, 30 de outubro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação
LUCIANO ALVES DOS REIS
Diretor do Departamento Pedagógico

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO - 2023

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA ÁREA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL ADAPTADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO(A)S ALUNO(A)S PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
DADOS PESSOAIS	**Nome:**
	Matrícula:
	Tel.
	E-mail institucional:
DADOS FUNCIONAIS:	**Data de ingresso no cargo atual:**
	Cargo:
	Acumula cargo? Sim ( )Não ( )
	Escola/bloco: **Turma/ano:** **Carga horária semanal e horário diário:**
FORMAÇÃO	**Graduação:**
	Outros dados de formação:

PORTARIA SME Nº115, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando os registros relativos à escola privada de Educação Infantil Pica Pau Escola de Educação Infantil(CIE 112847) na Secretaria Escolar Digital, SED, e no Sistema Informatizado da SME, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, e Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e no que constam no protocolado nº 2010/10/45755 e processos SEI PMC.2021.00068435-76 PMC.2022.00002565-63 e PMC.2023.00109723-69,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam encerradas as atividades da escola privada de Educação Infantil Pica Pau Escola de Educação Infantil (CIE 112847), CNPJ nº 46.107.884/0001-89, situada a Rua Pandiá Calógeras, nº 39, Cambuí, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.
Parágrafo único. A partir dos efeitos desta portaria a escola deixa de integrar os blocos da Supervisão Educacional do Naed Leste.
Art. 2° O(A)s responsáveis pela escola ficam obrigados ao cumprimento do disposto pela Resolução CME n° 1, de 1 de março de 2018.
Art. 3° A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de outubro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº116, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, e Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a seguinte comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da escola privada de Educação Infantil INSTITUTO JACARANDÁ DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CNPJ nº 03.243.160/0001-50, matriz, situada na Rua Maestro Francisco da Silva, nº 84, complementos Casa números 36, 48, 60, 72 e 96, casa Rua João Batista Padovani, números 95 e 107, Jardim Santa Genebra, Campinas, São Paulo, conforme consta no processo SEI PMC.2023.00106804-06:
I - Luciano Alves dos Reis, matrícula 119.624-3, Diretor do Departamento Pedagógico;
II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
III - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
IV - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
V - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4, Assessoria Jurídica;
VI - Eduardo Souza Bastos, matrícula 139.208-5, Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar;
VII - Marina Gonçalves Martão Jardim, matrícula 122.068-3, Supervisora Educacional do Naed Leste (Titular);
VIII - Christiane Patrícia de Oliveira Mendes, matrícula 121320-2, Supervisora Educacional do Naed Leste (Suplente).
Art. 2º Ficam convocado(a)s o(a)s integrantes da comissão para a primeira reunião de trabalho que ocorrerá dia 09/11/2023, quinta-feira, das 14h às 15h, por meio do link: meet.google.com/nfy-phau-mit, sob a coordenação da Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais.
Art. 3º A Comissão deve emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta Portaria.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de outubro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME/NAED SUDOESTE N°001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A Representante Regional do Naed Sudoeste da Secretaria de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando a Resolução CME nº 01 de 2018, e a Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, considerando o contido no processo PMC.2023.00088347-52,
COMUNICA:
A mudança provisória de endereço da Unidade Educacional CEI GENTE AMIGA, autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 46, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, de 18 de setembro de 2018, na Rua Ibrantina Cardona, nº 04, DIC IV, Conjunto Habitacional Lech Walesa, para funcionamento das atividades na Rua João Guidotti, nº 425, Jardim Paraíso de Viracopos, a partir de 18 de agosto de 2023.

Campinas, 30 de outubro de 2023
SILVIA VALLEZI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2020.00000754-11
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Repasse Recurso Conta Escola - Unidades Educacionais da SME **-Reforço de Empenhos 9376368.**
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das seguintes unidades:

UNIDADE	VALOR
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI PROFª LEONOR MOTTA ZUPPI	R$7.000,00
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF CLOTILDE B. VON ZUBEN	R$1.000,00
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	R$20.000,00
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS FA EMPG MARIA PAVANATTI FAVARO	R$7.000,00
TOTAL GERAL	**R$35.000,00**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de outubro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PMC/PMC-SMCASP-GAB/
Campinas, 20 de outubro de 2023.
Processo Administrativo nº PMC.2023.00096545-53
AMIL: 547/2023
Interessado: SMCASP - 7ºGB
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Diante dos elementos constantes no processo PMC.2023.00096545-53 incluindo a anuência do Comitê Gestor 9230537, e considerando ainda o valor a ser utilizado para compra de aquisição de gêneros alimentícios para o 7º Grupamento de Bombeiros, e de acordo com o **Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações **HOMOLOGO/ADJUDICO** a solicitação de compras **AMIL 547/2023** no valor de R$ 34.197,69 (trinta e quatro mil cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) em favor de **R. SANTOS COM. DE PROD. ALIMENT. EM GERAL LTDA.11.719.071/0001-65** referente ao objeto da solicitação de compras **3854/2023.**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PMC/PMC-SMCASP-GAB/
Campinas, 20 de outubro de 2023.
Processo Administrativo nº PMC.2023.00096545-53
AMIL: 547/2023
Interessado: SMCASP - 7ºGB
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Diante dos elementos constantes no processo PMC.2023.00096545-53 incluindo a anuência do Comitê Gestor 9230537 e considerando ainda o valor a ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios para o 7º Grupamento de Bombeiros, e de acordo com o **Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações **HOMOLOGO/ADJUDICO** a solicitação de compras **AMIL 547/2023** no valor de R$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais) em favor de **SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. **18.702.840/0001-61** referente ao objeto da solicitação de compras **3857/2023.**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC/PMC-SMCASP-GAB/
Campinas, 20 de outubro de 2023.
Processo Administrativo nº PMC.2023.00096545-53
AMIL: 547/2023
Interessado: SMCASP - 7ºGB

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Diante do valor a ser utilizado para aquisição de aquisição de gêneros alimentícios ao 7º Grupamento de Bombeiros, e de acordo com o **Artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** de compras para o **AMIL 547/2022** no valor de de R$ 34.197,69 (trinta e quatro mil cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) em favor da empresa **R. SANTOS COM. DE PROD. ALIMENT. EM GERAL LTDA**. **11.719.071/0001-65** com o desembolso previsto para o presente exercício.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC/PMC-SMCASP-GAB/
Campinas, 20 de outubro de 2023.
Processo Administrativo nº PMC.2023.00096545-53
AMIL: 547/2023
Interessado: SMCASP - 7ºGB
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Diante do valor a ser utilizado para aquisição de aquisição de gêneros alimentícios ao 7º Grupamento de Bombeiros, e de acordo com o **Artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** de compras para o **AMIL 547/2022** no valor de de R$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais) em favor de **SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. **18.702.840/0001-61** com o desembolso previsto para o presente exercício.

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 06, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o processo de Atribuição de Locais de Trabalho e de Remoção de Classes e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores, Titulares de Cargo Efetivo, aos Professores vinculados a um Centro de Custo Provisório e aos Diretores Educacionais, Titulares de Cargo Efetivo, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, para o ano letivo de 2024.
O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, e sua alteração pela Lei Nº 10.070, de 29 de abril de 1999;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras Providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e sua alteração;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 85, de 4 de novembro de 2014, que dispõe sobre a extinção, criação e redesignação de cargos e funções da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC);
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 349, de 29 de abril de 2022, que altera a Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que "dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec", e a Lei Complementar nº 85, de 4 de novembro de 2014, que "dispõe sobre a extinção, criação e redesignação de cargos e funções da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC", e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.978, de 13 agosto de 2018, que dispõe sobre o recadastramento anual dos servidores e empregados públicos no âmbito da administração municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no Município de Campinas;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02, de 31 de outubro de 2011, que fixa normas para a autorização de funcionamento de classe descentralizada no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 07, de 13 de agosto de 2015, que cria o Programa Educação ao Longo da Vida;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 08, de 18 de setembro de 2015, que cria o Programa Consolidando a Escolaridade;
CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC nº 08, de 22 de setembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da atuação do professor de EJA Anos Iniciais da FUMEC, no Programa Apoio à Alfabetização aos alunos de 1º aos 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 05, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 01, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC);
CONSIDERANDO a Resolução CME n° 01, de 05 de março de 2018, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 08, de 05 de julho de 2022, publicada em 07 de julho de 2022, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), para fins de classificação funcional;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 04/2023, publicada em 25 de maio de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Cumprimento dos Tempos Pedagógicos pelos Docentes dos Programas de Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais da Fumec.
CONSIDERANDO o Comunicado FUMEC Nº 13/2023, de 20 de setembro de 2023, publicado em 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC;
CONSIDERANDO o Comunicado FUMEC Nº 17/2023, de 20 de outubro de 2023, publicado em 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre a manutenção de integral teor do Resultado da Classificação Geral dos Servidores da Fumec, constante do Comunicado FUMEC Nº 13/2023.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Processo de Atribuição e de Remoção da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Fumec, que se fará em até 02 (duas) FASES e compreenderá:
I - FASE I:
a) o Processo de Atribuição e de Remoção de Classes para os Professores PEB II, titulares de cargos efetivos;
b) o Processo de Atribuição e de Remoção de Blocos de Unidades Educacionais da Fumec (UEFs) e suas respectivas Classes Descentralizadas para os Professores PEB IV, titulares de cargos efetivos;
c) o Processo de Atribuição e de Remoção de UEFs para os Diretores Educacionais, titulares de cargos efetivos;
II - FASE II:
a) o processo de Atribuição de Classes para os Professores PEB II, vinculados a um Centro de Custo Provisório;
b) o Processo de Atribuição de Blocos de UEFs e suas respectivas Classes Descentralizadas para os Professores PEB II, titulares de cargos efetivos, devidamente habilitados em Educação Especial, em caráter de Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), para a substituição, no contraturno do professor da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).
Parágrafo Único. A organização dos Blocos será constituída pelas UEFs e suas respectivas Classes Descentralizadas, pertencente a EJA Anos Iniciais e aos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
Art. 2º Os Locais de Trabalho serão constituídos pelas seguintes instâncias:
I - UEFs e suas respectivas Classes Descentralizadas (CDs), funcionando estas últimas em um ou mais turnos;
II - Classes Livres nos seguintes espaços:
a) Associações;
b) Entidades;
c) Igrejas;
d) Instituições Beneficentes;
e) Organizações não Governamentais (ONGs);
f) FUMECs Descentralizadas;
g) Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF);
h) Centro Integrado de Educação Infantil (CEI);
i) Escolas Estaduais (EE);
j) Escolas Privadas;
k) outros locais com condições físicas adequadas para atendimento da demanda.
§ 1º As Classes Livres são aquelas pertencentes a EJA Anos Iniciais e aos seguintes Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos:
I - Consolidando a Escolaridade;
II - Educação Ampliada ao Longo da Vida;
III - Apoio à Alfabetização.
§ 2º Quando da impossibilidade do cumprimento do Trabalho Docente Coletivo (TDC), por parte dos professores do Programa de Apoio à Alfabetização, nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, conforme resolução específica do Programa, em função de acúmulo legal comprovado, o tempo pedagógico de frequência obrigatória será o da FUMEC.
§ 3º A organização das UEFs/CDs, das Classes oriundas da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos e Locais de trabalho e dos Blocos, cuja finalidade é o Processo de Atribuição e de Remoção, consta no ANEXO I e ANEXO II deste ato normativo.
§ 4º O cronograma do Processo de Atribuição e Remoção consta no ANEXO III deste ato normativo.
Art. 3º Em caso de reorganização das UEFs/CDs, ao longo do ano letivo de 2024 e, após o Processo de Atribuição e de Remoção, implicando, inclusive, na criação, modificação ou supressão de uma ou mais classes, utilizar-se-á da classificação dos docentes obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 08, de 05 de julho de 2022, publicada em DOM, e no Comunicado FUMEC Nº 13/2023, de 20 de setembro de 2023, publicado em 22 de setembro de 2023, para atribuição de novo local de trabalho.
Parágrafo único. Os alunos das classes que tiveram suas atividades encerradas serão redistribuídos entre as demais classes da unidade escolar ou, não havendo essa possibilidade, para as classes mais próximas.
Art. 4º Ao Professor deve ser dada ciência, antes do início da atribuição, dos Horários Coletivos de Trabalho, TDCs, para o ano letivo subsequente.
Parágrafo único. Os horários de TDCs predefinidos pelas regionais são os publicados no ANEXO I deste ato normativo.
Art. 5º A atribuição deve ser realizada por ofício para os Professores e Especialistas de Educação que, por qualquer razão, em qualquer Fase, não procedam conforme o disposto pela presente resolução.
Art. 6º Os resultados do processo de atribuição para o ano de 2024 vigorarão da seguinte maneira:
I - para os Professores, em conformidade com o início do Calendário Escolar;
II - para os Especialistas de Educação, a partir de 02 de janeiro.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES PEB II e PEB IV, TITULARES DE CARGO EFETIVO
Art. 7º O Processo de Atribuição e Remoção para Professores PEB II, em exercício na FUMEC, compreenderá:
I - a Atribuição de Classe para os Professores PEB II, que ficaram sem local de trabalho ao longo do ano letivo de 2023;
II - a Atribuição de Classe para os professores que se encontram vinculados a um Centro de Custo provisório.
Parágrafo único. As Classes Livres para a atribuição ou a mudança de Local de Trabalho, oriundas da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, dar-se-ão conforme o disposto nos artigos 1º e 2º deste ato normativo.
Art. 8º O Processo de Atribuição e Remoção, para os Professores PEB IV, Titulares de Cargo Efetivos, em exercício na FUMEC, realizar-se-á via Blocos Livres, conforme disposto nos artigos 1º e 2º deste ato normativo.
Parágrafo Único. Poderão indicar o bloco da Sala de Recursos Multifuncionais - SRM, professores efetivos, devidamente habilitados, para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, que tenham apresentado a certificação em Pós-Graduação em

Atendimento Educacional Especializado - AEE.
Art. 9º O processo de Atribuição e Remoção será coordenado pela Gerência de Recursos Humanos - GRH, em estrita conformidade com a classificação publicada no Comunicado FUMEC Nº 13/2023, de 20 de setembro de 2023, publicado em 22 de setembro de 2023, e compreenderá:
I - as Classes Livres, remanescentes dos Processos de Atribuição e de Remoção, serão atribuídas na FASE II para os Professores PEB II, em caráter provisório até o término do ano letivo.
II - os Blocos Livres, remanescentes dos Processos de Atribuição e de Remoção, serão atribuídos na FASE II para os Professores PEB II, devidamente habilitados em Educação Especial, e Professores PEB IV, em caráter provisório até o término do ano letivo.
Art. 10. Os Professores, Titulares de Cargo Efetivo, ao longo do ano letivo, respeitando-se o acúmulo legal de cargos e o que prevê este ato normativo, poderão ampliar suas jornadas com classes livres, blocos ou classes cujo titular tenha tido seu afastamento prolongado por conta de licenças e afastamentos legais.
CAPÍTULO III
DA ATRIBUIÇÃO, NA FASE I, AOS DIRETORES EDUCACIONAIS, AOS PROFESSORES PEB II E PEB IV, TITULARES DE CARGO EFETIVO
Art. 11. A Atribuição na FASE I dar-se-á por meio do endereço eletrônico https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/ (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), em concomitância com o Processo de Remoção, mediante o acesso à Internet e o uso da senha pessoal, para Professores e Diretores Educacionais que tenham cumprido seu período de estágio probatório.
Art. 12. As Unidades Educacionais e classes da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, bem como os Blocos a que se refere o artigo 2º deste ato normativo, disponibilizados via Sistema Eletrônico para Atribuição aos Professores e Diretores Educacionais, Titulares de Cargo Efetivo, respectivamente, publicadas nos ANEXO I e ANEXO II deste ato normativo, compreenderão:
I - vagas iniciais, aquelas correspondentes aos locais livres existentes;
II - vagas potenciais, aquelas pertencentes aos candidatos inscritos no processo de remoção e que venham a ser liberadas durante o mesmo.
Art. 13. Deverão participar da FASE I, e indicar UEFs/CDs e blocos disponibilizados no Sistema Eletrônico, todos os Diretores Educacionais que tenham cumprido seu período de estágio probatório e Professores que estejam atuando em locais provisórios, os quais tenham tido as UEFs/classes e blocos suprimidos em período anterior a esta FASE, e que não estejam afastados ou atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 27, 28 e 29 deste ato normativo.
Parágrafo único. A atribuição far-se-á utilizando a classificação obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 08, de 05 de julho de 2022, e publicada em Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), e no Comunicado FUMEC Nº 13/2023, de 20 de setembro de 2023, publicado em 22 de setembro de 2023.
Art. 14. A atribuição será por ofício aos profissionais que não indicarem no sistema eletrônico os locais de trabalho, classes, UEFs, ou blocos disponibilizados nesta fase.
CAPÍTULO IV
DA ATRIBUIÇÃO, NA FASE II, AOS PROFESSORES PEB II, TITULARES DE CARGO EFETIVO, VINCULADOS A UM CENTRO DE CUSTO PROVISÓRIO
Art. 15. A atribuição na FASE II dar-se-á por meio do endereço eletrônico https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/ (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), mediante o acesso à Internet e o uso da senha pessoal.
Art. 16. As Classes Livres da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, remanescentes dos Processos de Atribuição e de Remoção na FASE I, serão disponibilizadas via Sistema Eletrônico para Atribuição aos Professores PEB II em Centro de Custo Provisório.
Parágrafo único. As classes escolhidas, conforme este artigo, serão atribuídas em caráter provisório até o término do ano letivo.
Art. 17. Deverão participar da FASE II e indicar as UEFs/CDs disponibilizadas a todos os Professores em Centro de Custo Provisório que não estejam afastados ou atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 27, 28 e 29 desta Resolução.
Parágrafo único. A Atribuição far-se-á utilizando a classificação obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 08, de 05 de julho de 2022, e publicada em Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), e no Comunicado FUMEC Nº 13/2023, de 20 de setembro de 2023, publicado em 22 de setembro de 2023.
CAPÍTULO V
DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE (CSTD) AO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Art. 18. A atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD) ao professor efetivo da FUMEC habilitado em Educação Especial, na FASE II, dar-se-á, presencialmente, na Sede da FUMEC, de acordo com o ANEXO II deste ato normativo.
Art. 19. O professor efetivo da FUMEC, habilitado em Educação Especial, orientará os docentes e acompanhará os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação/altas habilidades das classes de Unidades Educacionais da FUMEC ou no Atendimento Educacional Especializado - AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM.
Parágrafo único. Poderão indicar o bloco da SRM os professores efetivos, devidamente habilitados para o Atendimento Educacional Especializado - AEE.
Art. 20. A participação dos professores PEB II, no processo de atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente, far-se-á de acordo com cronograma estabelecido no ANEXO III, mediante:
I - a comprovação de ser habilitado em Educação Especial, e apresentar o diploma do curso de Graduação em Pedagogia, observados o seguinte:
a) caso tenha concluído o curso mencionado, em consonância com a Resolução CNE/CP Nº 01, de 15 de maio de 2006, a licenciatura em Pedagogia;
b) caso tenha concluído o curso mencionado, com base no Currículo anterior a 2006, exigir-se-á a habilitação específica em Educação Especial, ou Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial;
II - a comprovação de ser habilitado em Atendimento Educacional Especializado far-se-á mediante certificação em Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado.
Art. 21. O professor, ao atuar na Educação Especial, tem jornada semanal de 20 horas-aula, distribuída nos períodos manhã e tarde ou tarde e noite, de acordo com as vagas livres remanescentes do processo na FASE I.
Art. 22. Poderão participar da FASE II, e indicar os Blocos livres, remanescentes do processo realizado, na FASE I, disponibilizados pelo Sistema Eletrônico, todos os Professores, Titulares de Cargo Efetivo e, devidamente habilitados, que tenham cumprido o seu estágio probatório e que não estejam afastados ou atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 27, 28 e 29 deste ato normativo.
CAPÍTULO VI
SEÇÃO I
DA REMOÇÃO DOS DOCENTES
Art. 23. O Processo de Remoção dos Professores PEB II e PEB IV, Titulares de Cargo Efetivo, realizar-se-á, na FASE I, por meio do endereço eletrônico https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/ (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), em concomitância com o Processo de Atribuição, mediante o acesso à Internet e o uso de senha pessoal para os que tenham cumprido seu período de estágio probatório e com interesse em se remover do seu local de trabalho.
Art. 24. As Classes da EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, bem como os Blocos a que se refere o artigo 2º, deste ato normativo, disponibilizadas via Sistema Eletrônico para Remoção aos Professores PEB II e PEB IV, titulares de cargo efetivo, respectivamente, publicadas no ANEXO I e ANEXO II deste ato normativo, compreenderão:
I - vagas iniciais, correspondentes aos locais vagos existentes;
II - vagas potenciais, pertencentes aos candidatos inscritos no processo e que venham a ser liberadas durante o mesmo.
§ 1º Não poderão participar do Processo de Remoção os Professores que estejam atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 27, 28 e 29 desta Resolução.
§ 2º A remoção far-se-á utilizando a classificação dos Professores obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 08, de 05 de julho de 2022, publicada em DOM, e no Comunicado FUMEC Nº 13/2023, de 20 de setembro de 2023, publicado em 22 de setembro de 2023, que publiciza a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC.
§ 3º Em caso de reorganização dos locais de trabalho ao longo do ano letivo de 2024, após o Processo de Atribuição e de Remoção, implicando, inclusive, criação, modificação ou na supressão de classes e blocos, será realizada nova atribuição, enquanto Local Provisório, indicado pela Gerência dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA.
SEÇÃO II
DA REMOÇÃO DOS DIRETORES EDUCACIONAIS
Art. 25. O Processo de Remoção dos Diretores Educacionais realizar-se-á, na FASE I, por meio do endereço eletrônico https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/ (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), mediante o acesso à Internet e o uso de senha pessoal para Diretores Efetivos, cujo estágio probatório tenha sido cumprido e interessados em se remover do seu local de trabalho.
Art. 26. As UEFs disponibilizadas via Sistema Eletrônico para Remoção dos Diretores Educacionais, constantes no ANEXO I deste ato normativo, compreenderão:
I - vagas iniciais, aquelas correspondentes aos locais vagos existentes;
II - vagas potenciais, aquelas pertencentes aos candidatos inscritos no processo e que venham a ser liberadas durante o mesmo.
§ 1º Não poderão participar do Processo de Remoção os Diretores Educacionais que estejam em período probatório ou atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 27, 28 e 29 dessa Resolução.
§ 2º A remoção far-se-á utilizando a classificação dos Diretores Educacionais obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 08, de 05 de julho de 2022, publicada em DOM, e no Comunicado FUMEC Nº 13/2023, de 20 de setembro de 2023, publicado em 22 de setembro de 2023, que publiciza a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC.
§ 3º Em caso de reorganização das UEFs, ao longo do ano letivo de 2024, após o Processo de Atribuição e de Remoção, implicando, inclusive, na criação, modificação ou supressão de UEFs, será atribuída nova UEF, enquanto Centro de Custo Provisório, indicada pela Gerência dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA.
CAPÍTULO VII
DOS AFASTAMENTOS LEGAIS
Art. 27. Ao Professor e Diretor Educacional, Titular de Cargo Efetivo, que estiver afastado, será garantida apenas a jornada de trabalho e não o local.
Parágrafo único. O Professor e Diretor Educacional, Titular de Cargo Efetivo, afastado de suas funções para compor a Diretoria de Associação Sindical, terá seu local de trabalho preservado durante o seu tempo de afastamento.
Art. 28. O Professor e Diretor Educacional, Titular de Cargo Efetivo, que estiverem incluídos no Programa de Reinserção Funcional/limitado, impossibilitado de exercer sua função ou aquele em Licença para Tratamento de Saúde - LTS por um período igual ou superior a 12 meses, consecutivo ou não, contados a partir de 30 de junho de 2022 até o início do Processo de Atribuição/Remoção para o ano letivo de 2024, terá apenas sua jornada de trabalho garantida e não o local de trabalho.
§ 1º O tempo citado no caput deste artigo será contado incluindo-se os períodos de férias e recesso escolar, ainda que as LTS tenham sido interrompidas nestes períodos.
§ 2º Caso o Professor ou Diretor Educacional citado no caput deste artigo esteja apto a retornar, com indicação do Serviço Médico contratado pela Fumec, deverá se apresentar na GRH e proceder do seguinte modo:
I - permanecer, até o final do ano letivo, no local de trabalho, enquanto Local Provisório, indicado pela Gerência dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA;
II - participar do Processo de Atribuição e Remoção para o ano seguinte com os demais Professores ou Diretores Educacionais efetivos.
§ 3º Excetuam-se deste artigo os Professores e Diretores Educacionais, Titulares de Cargo Efetivo, afastados por Acidente de Trabalho, que participarão do Processo de Atribuição e Remoção normalmente.
Art. 29. Os Professores e Diretores Educacionais, Titulares de Cargo Efetivo, que estiveram atuando fora da função de origem de seu cargo ou incluído no Programa de Reinserção Funcional/limitados ou não:
I - terão garantido a manutenção da jornada de seu cargo, porém perderão a garantia do local de trabalho;
II - ao retornarem ao trabalho, será atribuído novo local, conforme artigos 27 e 28 desta Resolução.
CAPÍTULO VIII
DO ACÚMULO LEGAL
Art. 30. A acumulação remunerada de cargos públicos será permitida nos casos previstos no inciso XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, e no artigo 11, da Lei Municipal Nº 12.987/07.
§ 1º O Professor e Diretor Educacional, Titular de Cargo Efetivo, no ato da Atribuição ou Remoção, deverão:
I - atender ao disposto em Resolução específica;
II - responsabilizar-se inteiramente pelas informações prestadas relativas a essa Resolução e nos atos de atribuição e remoção nos sistemas eletrônicos, bem como, pelas declarações a serem preenchidas no formulário de acúmulo de cargos para o ano letivo de 2024.
§ 2º As Unidades Educacionais e Regionais da FUMEC não alterarão os horários de Trabalho Docente com o Aluno (TDA), não abrirão novos horários, turmas ou Trabalho Docente Coletivo (TDC), para além dos já definidos, em data anterior à publicação e início da FASE I, constante nesta Resolução.
§ 3º Não será possível a alteração ou o cancelamento dos atos ou informações efetu-

adas em data anterior à publicação e início da FASE I, constante nesta Resolução e após a finalização da mesma.

CAPÍTULO IX
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 31. Compete ao Professor, além do disposto no artigo 32 desta Resolução, tomar ciência:
I - do horário de funcionamento das UEFs e suas respectivas CDs de EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos a que se refere o artigo 2° deste ato normativo;
II - dos horários e dos períodos de funcionamento das classes (TDA);
III - dos horários de Trabalho Docente Coletivo (TDC);
IV - dos Projetos Pedagógicos e Projetos Complementares, desenvolvidos pela UEFs e suas respectivas CDs de EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos a que se refere o artigo 2° deste ato normativo.
§ 1º O professor que, no exercício de 2024, desistir, parcial ou integralmente, das aulas suplementares, ou bloco, não terá direito a nova escolha de carga suplementar no decorrer do exercício de 2024, exceto na hipótese de haver disponibilidade de classes, ou bloco a serem atribuídos, sem prejuízo da classificação aos demais professores frente ao acúmulo de cargos.
§ 2º O professor que entrar em afastamento legal, por período superior a 30 dias, terá o ato de atribuição de carga suplementar cancelado.
§ 3º Não será possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados no processo de atribuição ou remoção após a finalização.
Art. 32. Compete aos servidores afetos a este ato normativo:
I - respeitar os prazos indicados no Anexo III;
II - acessar o sistema eletrônico com sua senha pessoal;
III - fazer as indicações por ordem de preferência;
IV - salvar e finalizar as indicações.
Art. 33. Compete ao titular da Gerência dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA da FUMEC:
I - realizar as sessões de atribuição de classes, blocos e locais de trabalho ao longo do ano letivo, tendo em vista as necessidades das UEFs e suas respectivas CDs;
II - atualizar dados dos profissionais referentes à Atribuição e Remoção nas FASES I e II, no Sistema Eletrônico no endereço https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/ (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), mediante as informações encaminhadas pelos diretores educacionais das UEFs.
Art. 34. Compete ao titular da Gerência de Recursos Humanos - GRH da FUMEC;
I - divulgar, orientar, coordenar e acompanhar o Processo de Inscrição e Atribuição de classes, blocos e locais de trabalho, bem como, o Processo de Remoção tomando as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;
II - presidir a Comissão de Recursos interpostos pelos servidores.
Art. 35. Compete aos Diretores Educacionais das UEFs e suas respectivas CDs, além do disposto nesta Resolução:
I - orientar os professores sobre o disposto nesta Resolução;
II - coordenar e registrar, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o processo de criação, modificação ou supressão de Classe em período anterior à Fase I e ao longo do ano letivo;
III - atualizar dados dos profissionais lotados nas UEFs referentes à atribuição na Fase I, junto à GPEJA;
IV - apoiar, técnica e pedagogicamente, a GPEJA, em todo o Processo de Atribuição ou Remoção; e
V - encaminhar à GPEJA dados atualizados das especificidades das classes em período anterior ao início do processo de Atribuição e Remoção.
Art. 36. Compete ao Supervisor Educacional, designado para responder pelas Unidades Educacionais da Fumec:
I - orientar as equipes gestoras sobre o disposto por esta resolução;
II - acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução do processo de atribuição e remoção nas FASES I e II; e
III - compor Comissão de Recurso, quando nomeado em Portaria pelo titular da Diretoria Executiva da Fumec.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os recursos administrativos, para efeito do disposto nesta Resolução, não suspenderão o processo de remoção e atribuição e deverão ser interpostos por meio do endereço eletrônico https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/ (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), e serão analisados pela Comissão de Recursos, a quem caberá emitir decisão.
Art. 38. Todos os atos previstos nesta Resolução poderão ser efetuados por meio de procuração quando da disponibilização da senha pessoal do interessado ao procurador.
Art. 39. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Presidente da FUMEC.
Art. 40. Essa Resolução revoga a Resolução FUMEC nº 14, de 24 de outubro de 2022, publicada em 25 de outubro de 2022.
Art. 41. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de outubro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I

REGIONAL NORTE			
UEF EMEF PE. JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
1	CLASSE/UEF EMEF PE. JOSÉ NARCISO V. EHRENBERG	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD E.E. PROF. BERNARDO CARO/ UEF EMEF PE. JOSÉ NARCISO V. EHRENBERG	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD PROF. EMEF DULCE BENTO NASCIMENTO/ UEF EMEF PE. JOSÉ NARCISO V. EHRENBERG	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD E.E. MIGUEL VICENTE CURY/UEF EMEF PE. JOSÉ N. V. EHRENBERG	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD CEU ESTAÇÃO CIDADANIA/UEF EMEF PE. JOSÉ N. V. EHRENBERG	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
		19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD EMEF DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS/ UEF EMEF PE. JOSÉ N. V. EHRENBERG	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
1	CD CESCON - CENTRO ESTUDANTIL SOCIAL DE CONVIVÊNCIA	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD CEU ESTAÇÃO CIDADANIA/UEF EMEF PE. JOSÉ N. V. EHRENBERG	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
REGIONAL NORTE			
UEF MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
2	CD EMEF EDSON LUÍS LIMA SOUTO/UEF MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD CENTRO SOCIAL PE. ANCHIETA/UEF MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD SALÃO DA IGREJA CATÓLICA STA. BÁRBARA/UEF MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD IGREJA CATÓLICA SANTOS APÓSTOLOS/ UEF MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
2	CD LAR DOS VELHINHOS/UEF MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD CENTRO SOCIAL PE. ANCHIETA/UEF MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	13:30 - 16:00	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA IGREJA BATISTA VIA NORTE/UEF MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA SAN MARTIN/UEF MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE			
2	CD EMEF EDSON LUÍS LIMA SOUTO/UEF MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
REGIONAL SUL			
UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
3	CLASSE/UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL/UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI/UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	08H30 ÀS 11H	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
		14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
		19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
3	CD EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO/UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
3	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI/UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	11H ÀS 13H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
3	CD ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ADREANI-FDA/ UEF EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
REGIONAL SUL			
UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
4	CLASSE/UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD IGREJA IMACULADA/UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD NAVE MÃE ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA/ UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD E.E. BENEDICTA DE SALLES PIMENTEL WUTKE/UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA SANTO ANTÔNIO/UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
4	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA PORTAL DAS ARTES/UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	08H30 ÀS 11H	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD IGREJA NOSSA SENHORA DA PAZ/UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
4	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA CIDADE DOS MENINOS/UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	8H ÀS 10H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
		14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD CEMEFEJA PIERRE BONHOMME/UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	12H ÀS 14H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
REGIONAL LESTE			
UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**

5	CLASSE/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
		13H45 ÀS 16H15	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD E.E. PROFESSOR DANTE ALIGHIERI VITA/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD E.E. PROF. ALBERTO MEDALJON/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD E E DOUTROR THOMAS ALVES/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD EMEF RAUL PILA/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD EE FRANCISCO GLICÉRIO/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
5	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA CORNÉLIA/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
5	CLASSE/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	18H ÀS 20H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10
	CD EE FRANCISCO GLICÉRIO/UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
REGIONAL LESTE			
UEF CPAT- CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
6	CLASSE/UEF CPAT- CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD IGREJA PRESBITERIANA JARDIM CONCEIÇÃO/UEF CPAT- CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD EMEF GENERAL FLORIANO PEIXOTO/UEF CPAT- CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD FUMEC DESCENTRALIZADA ADHEMAR CARVALHO DIAS/UEF CPAT- CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA/UEF CPAT- CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
6	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPAÇO DAS VILAS/UEF CPAT- CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD IGREJA PRESBITERIANA JARDIM CONCEIÇÃO/UEF CPAT- CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
6	CLASSE/UEF CPAT- CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
REGIONAL NOROESTE			
UEF CAMPO GRANDE			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
7	CLASSE/UEF CAMPO GRANDE	08H ÀS 10H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40 3ª FEIRA 19H ÀS 20H40
		14H ÀS 16H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40 3ª FEIRA 19H ÀS 20H40
		19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
7	CLASSE/UEF CAMPO GRANDE	08H ÀS 10H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40 3ª FEIRA 19H ÀS 20H40
	CLASSE/UEF CAMPO GRANDE	14H ÀS 16H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40 3ª FEIRA 19H ÀS 20H40
PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
7	CLASSE/UEF CAMPO GRANDE	14H ÀS 16H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40 3ª FEIRA 19H ÀS 20H40
		19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40
REGIONAL NOROESTE			
UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
8	CLASSE/UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	08H ÀS 10H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40 3ª FEIRA 19H ÀS 20H40
	CD E. E. PROFª ROSINA FRAZATO DOS SANTOS/UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40
	CD EMEF PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN/UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40
	CD E.E. GLÓRIA APARECIDA ROSA VIANA/UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40
	CD EMEF PROFª SYLVIA SIMÕES MAGRO/UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40
	CD CENTRO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES/UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	08H30 ÀS 11H	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40 3ª FEIRA 19H ÀS 20H40
	CD EMEF PE. LEÃO VALLERIÉ/UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
8	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA TONINHA/UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	14H ÀS 16H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40 3ª FEIRA 19H ÀS 20H40
	CD CENTRO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES/UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	14H ÀS 16H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40 3ª FEIRA 19H ÀS 20H40
PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
8	CD EMEF PROF CLODILTE BARRAQUET B. VON ZUBEN/UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 12H ÀS 13H40
REGIONAL SUDOESTE			
UEF CAMBARÁ			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
9	CLASSE/UEF CAMBARÁ	13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30
		19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30 5ª FEIRA 16H05 ÀS 17H45
	CD EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA/UEF CAMBARÁ	07H ÀS 09H30	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30 5ª FEIRA 16H05 ÀS 17H45
		19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30 5ª FEIRA 16H05 ÀS 17H45
	CD EMEF PROF. ANDRÉ TOSELLO/UEF CAMBARÁ	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30 5ª FEIRA 16H05 ÀS 17H45
	CD EMEF PROF. ZEFERINO VAZ – CAIC/UEF CAMBARÁ	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30 5ª FEIRA 16H05 ÀS 17H45
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUP	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
9	CLASSE/UEF CAMBARÁ	13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30
	CD CIC CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA/UEF CAMBARÁ	13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30
	CD OURO VERDE/UEF CAMBARÁ	13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30
PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE			
TDA	**NOME UEF E CD**	**TDA**	**TDC**
9	CLASSE/UEF CAMBARÁ	11H ÀS 13H30	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30 5ª FEIRA 16H05 ÀS 17H45
	CD EMEF PROF. ANDRÉ TOSELLO/UEF CAMBARÁ	18H ÀS 20H30	5ª FEIRA 16H05 ÀS 17H45
UEF PAA			
PROGRAMA DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO			
AGRUP	**NOME CD**	**TDA**	**TDC**
10	EMEF EDSON LUÍS LIMA SOUTO	10H ÀS 12H30	3ª FEIRA 18H ÀS 19H40 4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10
	EMEF PE. DOMINGOS ZATTI	07H ÀS 09H30	3ª FEIRA 18H ÀS 19H40 4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10
	EMEF PROF. DULCE BENTO NASCIMENTO	12H ÀS 14H30	3ª FEIRA 18H ÀS 19H40 4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10
	EMEF FLORIANO PEIXOTO	12H15 ÀS 14H45	3ª FEIRA 18H ÀS 19H40 4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10
	EMEF PROF. CIRO EXCEL MAGRO	12H ÀS 14H30	3ª FEIRA 18H ÀS 19H40 4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10
	EMEF PROF. CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	12H ÀS 14H30	3ª FEIRA 18H ÀS 19H40 4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10
	EMEF EDSON LUÍS CHAVES	11H ÀS 13H30	3ª FEIRA 18H ÀS 19H40 4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10
	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	10H ÀS 12H30	3ª FEIRA 18H ÀS 19H40 4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10
		12H10 ÀS 14H40	3ª FEIRA 18H ÀS 19H40 4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10
	EMEF PROF. VICENTE RAO	10H ÀS 12H30	3ª FEIRA 18H ÀS 19H40 4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10
	EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELOS	14H ÀS 16H30	3ª FEIRA 18H ÀS 19H40
	EMEF PE. MELICO CÂNDIDO BARBOSA	10H ÀS 12H30	3ª FEIRA 18H ÀS 19H40 4ª FEIRA 15H30 ÀS 17H10

ANEXO II						
BLOCOS DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-PEB IV						
C.C	**LOTAÇÃO**	**BLOCO**	**Nº**	**PERÍODO**	**BLOCO DE UNIDADES**	**TDC**
5991	REGIONAL NORTE	NORTE	1	TARDE E NOITE	5045, 5045A, 5001, 5244, 5462, 5176, 5442, 5014, 5047, 5047A,5013, 5015, 5049, 5251, 5455,5411 E 5470	4ª FEIRA DAS 17H ÀS 18H40

5992	REGIONAL SUL	SUL	2	TARDE E NOITE	5080, 5080A,5194, 5427, 5062, 5338, 5165,5165A,5031, 5256, 5055, 5253, 5333, 5405, 5020, 5205 E 5407	4ª FEIRA DAS 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA DAS 17H ÀS 18H40
5993	REGIONAL LESTE	LESTE	3	TARDE E NOITE	5420, 5420A,5301, 5052, 5428, 5249, 5290, 5124, 5067, 5463, 5245, 5298, 5298A,5459,5466 E 5469	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA DAS 17H ÀS 18H40
5994	REGIONAL NOROESTE	NOROESTE	4	TARDE E NOITE	5451, 5451A, 5072, 5394, 5394A 5175, 5074, 5288, 5071, 5103 E 5409	2ª FEIRA DAS 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA DAS 12H ÀS 13H40 3ª FEIRA DAS 19H ÀS 20H40
5995	REGIONAL SUDOESTE	SUDOESTE	5	TARDE E NOITE	5218, 5218A, 5177, 5079, 5081, 5444 E 5465	4ª FEIRA DAS 16H50 ÀS 18H30 5ª FEIRA DAS 16H05 ÀS 17H45
5990	GPEJA (REVEZAMENTO REGIONAIS)	GPEJA	6	MANHÃ E TARDE	5991, 5992, 5993, 5994 E 5995	REGIONAL SUDOESTE DAS 4ª 16H50 ÀS 18H30
5000	GPEJA- COORDENADORIA FUMEC	SRM-CEPROCAMP	7	MANHÃ	SRM-CEPROCAMP	2ª FEIRA DAS 13H50 ÀS 15H30 3ª FEIRA DAS 19H00 ÀS 20H40 6ª FEIRA 07H30 ÀS 09H10
5000	GPEJA- COORDENADORIA FUMEC	SRM-CEPROCAMP	8	TARDE	SRM-CEPROCAMP	2ª FEIRA DAS 13H50 ÀS 15H30 3ª FEIRA DAS 19H00 ÀS 20H40 6ª FEIRA 07H30 ÀS 09H10
5000	GPEJA- COORDENADORIA FUMEC	SRM-CEPROCAMP	9	NOITE	SRM-CEPROCAMP	2ª FEIRA DAS 13H50 ÀS 15H30 3ª FEIRA DAS 19H00 ÀS 20H40 6ª FEIRA 07H30 ÀS 09H10

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO – FASE I E II		
FASE I		
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO – FASE I		
AÇÃO	**DATA**	**RESPONSÁVEL**
ENVIO POR E-MAIL (FUMEC.GPEJA@EDUCA.FUMEC.SP.GOV.BR) A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS BLOCOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA AS SALAS DE RECURSO	01/11/2023	PROFESSOR PEB IV
INSCRIÇÃO	**INÍCIO DIA** 06/11/2023, ÀS 9H **TÉRMINO DIA** 07/11/2023, ÀS 17H	CANDIDATO
CONSOLIDAÇÃO DAS VAGAS	08/11/2023	IMA/GPEJA
INDICAÇÃO DE VAGAS	**INÍCIO DIA** 09/11/2023, ÀS 9H **TÉRMINO DIA** 13/11/2023, ÀS 12H	CANDIDATO
PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO	13/11/2023	IMA
ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO	14/11/2023	GRH
ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE RECURSOS	14/11/2023	GRH
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO	17/11/2023	DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE RECURSOS	17/11/2023	DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
RECURSO HTTPS://EDUCA-MAIS-PORTAL.CAMPINAS.SP.GOV.BR/ (SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE PESSOAS)	17/11/2023	CANDIDATO
ANÁLISE DE RECURSO	21/11/2023	COMISSÃO PRÓPRIA
PUBLICAÇÃO DE INTEIRO TEOR DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO **NÃO HAVENDO PROCESSO DE RECURSO**	22/11/2023	GRH
REPROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO - PÓS RECURSO	22/11/2023	IMA
ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO	22/11/2023	GRH
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO - PÓS RECURSO	23/11/2023	DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
FASE II		
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO – FASE II		
ENVIO POR E-MAIL (FUMEC.GPEJA@EDUCA.FUMEC.SP.GOV.BR) DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS BLOCOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INSCRIÇÃO	24/11/2023	PROFESSOR PEB II/ GPEJA
INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA PARA PROFESSORES PEB II VINCULADO A UM CENTRO DE CUSTO PROVISÓRIO	24/11/2023	IMA/GPEJA
INDICAÇÃO DE VAGAS	**INÍCIO DIA** 27/11/2023, ÀS 9H **TÉRMINO DIA** 28/11/2023, ÀS 17H	CANDIDATO
ATRIBUIÇÃO DE BLOCOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COMO CARGA SUPLEMENTAR AOS PROFESSORES PEB IV E PEB II HABILITADOS	28/11/2023, ÀS 11H	GPEJA
PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO	29/11/2023	IMA
PUBLICIZAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO	30/11/2023	IMA/SEGP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 30 de outubro de 2023.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000633-40
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico: 030/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual confecção de material de identidade visual (placas, display acrílico, adesivos, banner, tapetes e letras caixa) com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, características detalhadas, conforme condições e especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:
- TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 18/2023, no valor de R$ 998,21 (novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO FUMEC N° 20/2023

O Secretário Municipal de Educação de Campinas e Presidente da Fumec, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007,
COMUNICA:
I - A mudança de denominação da Unidade Educacional da Fumec, **UEF CASA ESCOLA ROSA DOS VENTOS,** localizada na Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, nº 1554, Jardim São Vicente, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, que passa a denominar-se **UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO**.
II - O Diretor Executivo da Fumec deve zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste ato normativo, nos termos da legislação vigente.
III - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de outubro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO FUMEC N° 21/2023

O Secretário Municipal de Educação de Campinas e Presidente da Fumec, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007,
COMUNICA:
I - A mudança de denominação da Unidade Educacional da Fumec, **UEF EMEF DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS**, credenciada e autorizada a funcionar por Resolução FUMEC nº 05 de 03 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, 05 de março de 2015, Rua Celso Egídio Souza Santos, nº 688, Jardim Chapadão, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, que passa a denominar-se **UEF MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA**.
II - A Secretaria Municipal de Educação deve zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de outubro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DIGITAL - SEI PMC.2023.00108554-86
INTERESSADO: CARLOS AURÉLIO MARTINELLI
ASSUNTO: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - protocolo físico n. 2006/10/23360
De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC.2023.00108554-86 e conforme parecer da Procuradora Descentralizada lotada nesta Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do inciso II do art. 4º combinado com o §1º do art. 5º, ambos do Decreto Municipal n. 21.799, de 25 de novembro de 2021, INDEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2006/10/23360.
Publique-se o INDEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Campinas, 30 de outubro de 2023
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00095830-10
Interessado: VERA LUCIA RAMOS DE SOUZA
Código Cartográfico: 3443.11.19.0001.01001
De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00095962-51
Interessado: ANTONIO CARLOS FURTADO
Código Cartográfico: 3461.21.42.0176.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00100169-72
Interessado: UILES WAGNER DE MORAIS ROSA
Código Cartográfico: 3423.43.98.0317.01035

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00099924-41
Interessado: CELSO DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3432.22.45.0102.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00094988-37
Interessado: CLAUDIO RIBEIRO DE MORAES
Código Cartográfico: 3444.11.91.0139.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00097893-01
Interessado: VERA MARIA SCHIMMELPFENG ALMEIDA NOGUEIRA
Código Cartográfico: 4153.64.69.0478.00000

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II, e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00100174-30
Interessado: CLEIDE JESUSDELANHESE FRANCISCO
Código Cartográfico: 3414.22.30.0320.01026

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00097342-39
Interessado: MARIA CRISTINA FERREIRA
Código Cartográfico: 3441.34.37.0171.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00098339-97
Interessado: ELIZABETH MENDES
Código Cartográfico: 3421.31.84.0203.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00096180-85
Interessado: MAURO JOSÉ ARDENGHI
Código Cartográfico: 3411.52.29.0119.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00100616-84
Interessado: FRANCISCO DIAS DA SILVA
Código Cartográfico: 3444.11.06.0539.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normati-

va n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00093030-92
Interessado: LUIZ LOPES DA SILVA
Código Cartográfico: 3323.31.98.0785.06010

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00096904-36
Interessado: DANIEL DE SOUZA CARDOSO
Código Cartográfico: 3431.54.93.0143.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00101076-92
Interessado: VALDEMAR ANTONIO SANTANA
Código Cartográfico: 3452.42.22.0222.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00101174-93
Interessado: ELZA IVANI FERRAZ
Código Cartográfico: 3234.53.53.0465.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00099852-31
Interessado: MARIA DA GLÓRIA LEMOS PEREIRA
Código Cartográfico: 3362.14.38.0184.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00096870-52
Interessado: MARIA LUCIA DE AZEVEDOBRAZ
Código Cartográfico: 3421.33.39.0001.05006

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00098028-46
Interessado: LUIS FRANCISCO DUTRA
Código Cartográfico: 3431.53.57..0102.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00105073-64
Interessado: MARCELO NIETTO
Código Cartográfico: 3452.61.08.0093.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00078503-12
Interessado: JORGE RIBEIRO SOARES
Código Cartográfico: 3251.42.36.0074.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2024**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4°, I, 'a', da Lei Municipal n° 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar n° 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00102048-92
Interessado: MARIA INEZ BALENSIFER HASS
Código Cartográfico: 3431.22.52.0311.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00096894-20
Interessado: LUIZA MARIA ARAUJO
Código Cartográfico: 3263.32.90.0125.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00096632-00
Interessado: JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO
Código Cartográfico: 3364.22.83.0459.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00090060-47
Interessado: MARIO FONSECA MAPA
Código Cartográfico: 3164.14.18.0078.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00101756-98
Interessado: COSME CORREIA DE ARAÚJO
Código Cartográfico: 3242.23.27.0544.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00102578-21
Interessado: SERGIO LUIZ PICCINATO
Código Cartográfico: 3421.62.99.0280.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00098105-12
Interessado: SEBASTIÃO PAULO DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3261.64.18.0076.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00094265-00
Interessado: IRMO ADÃO SCANAVACCA
Código Cartográfico: 3433.21.08.0603.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00097896-45
Interessado: MARIA OFELIA CORRADINI RIZZATO
Código Cartográfico: 3432.22.24.0126.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017 , atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2024**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4°,§6º, da Lei Municipal n° 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar n° 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2023.00110137-30
Interessado: Eco Vila Genebra Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Requerente: Sarah Gioavanna Alves e Souza
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021; art, 22, § 4º do Decreto nº 15.963/2020 e do art. 10, § 2º da MP 2.200-2 de 2001, **indefiro** o pedido de certidão do inteiro teor do processo 2018/11/16425, tendo em vista que a procuração juntada aos autos possui assinatura eletrônica por certificado digital cuja autenticidade não foi possível de ser validada por requerer download de programa .exe específico do órgão assinador. Também não foi juntado ao pedido os atos constitutivos para fins de comprovação da legitimidade dos representantes da empresa interessada.
A interessada poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 30 de outubro de 2023
ADRIANO SALLES
AFTM - Matricula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2023.00108529-75
Interessado: Daniela Loro Martins Pinto / Espólio de João Batista Loro
Requerente: Ernani Pedretti
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021,**defiro o pedido de certidão de inteiro teor do Processo SEI nº 2019.000003765-19.** A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2023.00107424-44
Interessado: Associação Alphaville Dom Pedro 3
Requerente: Caroline de Jesus dos Santos
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do Processo nº PMC.2023.00089096-04.** A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2023.00106510-58
Interessado: Livus Jardim Tarsila Empreendimento Imobiliário Spe Ltda.
Requerente: Daniel Augusto Basolli
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do Processo nº PMC.2022.00063474-12.** A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2023.00107413-91
Interessado: Associação Alphaville Dom Pedro 3
Requerente: Caroline de Jesus dos Santos
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021; art, 22, § 4º do Decreto nº 15.963/2020 e do art. 10, § 2º da MP 2.200-2 de 2001, **indefiro** o pedido de certidão do inteiro teor do processo 2022/11/3076 (juntado a partir da folha 427 do processo principal nº 2015/11/05517 até o final) tendo em vista que a procuração outorgada pela entidade interessada está em desacordo com as disposições do Estatuto Social datado de 29/11/2013 - doc nº9354480, pois foi assinada apenas pela Presidente do Conselho Fiscal, sendo que conforme disposições do art. 23, J; art. 33 e art. 43 do referido estatuto, a representação da Associação será feita pelo Presidente do Conselho Fiscal em conjunto com o Vice-Presidente.
A interessada poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Protocolo: PMC.2023.00106630-64
Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A
Requerente: Ana Cristina de Castro Ferreira
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021**, defiro o pedido de certidão de parcial teor do processo nº 2015/03/15616, a partir de fls. 301 até o final.** A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2023.00107872-01
Interessado: Valdecir Belani
Requerente: Alaor Sérgio Catao
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro** o pedido de certidão de parcial teor do Processo nº 1985/00/6579**, relativamente à folha 10,** a qual contém o Alvará de Execução nº 23775.A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2023.00109604-33
Interessado: Irmandade de Misericórdia de Campinas
Requerente: Renato Dahlström Hilkner
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021; art, 22, § 4º do Decreto nº 15.963/2020 e do art. 10, § 2º da MP 2.200-2 de 2001, **indefiro** o pedido de certidão do inteiro teor do processo 2000/00/14363, tendo em vista que a procuração juntada aos autos é datada de 20/02/2013 e a ata de eleição da diretoria para conferência dos poderes de representatividade é datada de 28/04/2023, bem como, não foi juntada a cópia do documento do representante da entidade, para fins de conferência da assinatura aposta na procuração.
A interessada poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Protocolo: PMC.2023.00107112-12
Interessado: Beatriz Aparecida Tonoli
Requerente: Rafael Moraes Tonoli
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do Processo nº1999/00/16517**. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 27 de outubro de 2023
ADRIANO SALLES
AFTM - Matricula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00099259-21
Interessado: ANANIAS LINO NETO
Código Cartográfico: 3451.41.68.0036.01001
De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2024** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo SEI: PMC.2020.00040337-39
Interessado: Neolife - Clínica Neonatologia Ltda
CNPJ:09.388.081/0001-13
Inscrição Mobiliária:133.245-7
Requerente: Issao Kikuti Filho
Assunto: Solicitação de alteração cadastral
Nos termos do art. 72, do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho manifestação fiscal constante no presente processo e AUTORIZO a atualização cadastral solicitada pela interessada, com a saída da sócia Janaína Ribeiro Dias Cioqueta, em 07/05/2020.

Processo SEI:PMC.2021.00033362-74
Interessado:TFS SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA
CNPJ:27.231.185/0001-00
Requerente:FABIANA MENDES BEZERRA
Assunto:CENE - Pedido de Reconsideração
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo e o despacho exarado sob o número 7777345, nos termos do art. 83, I da Lei Municipal n° 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, em face da instrução processual, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05, DETERMINO a atualização do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, cujos efeitos ficam mantidos até 31/07/2022, conforme artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 12/2022.

Processo SEI:PMC.2022.00057697-12
Interessado:EPM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ:47.476.544/0001-98
Requerente:ROBERTA ESTRONIOLI
Assunto:CENE - Pedido de Reconsideração
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo e o despacho exarado sob o número 6861255, nos termos do art. 83, I da Lei Municipal n° 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05, DETERMINO a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, cujos efeitos ficam mantidos até 31/07/2022, conforme artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 12/2022.

Processo SEI: 2021.00074303-56
Interessado: SUPPORT BACK OFFICE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 19.231.517/0001-10
Requerente: ANIBAL ALEXANDRE CERQUEIRA PISCO
Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo e o despacho exarado sob número 7977103, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal n° 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05, DETERMINO o deferimento do referido cadastro, cujos efeitos ficam mantidos até 31/07/2022, conforme artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 12/2022.

Processo SEI:PMC.2020.00045583-78
Interessado:DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:05.776.879/0001-81
Requerente:ADRIANO LOPES DOS SANTOS
Assunto:CENE - Pedido de Reconsideração
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo e o despacho exarado sob o número 5974139, nos termos do art. 83, I da Lei Municipal n° 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05, DETERMINO a manutenção do indeferimento do cadastro referente ao CNPJ supracitado, cujos efeitos ficam mantidos até31/07/2022, conforme artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 12/2022.

Processo SEI:PMC.2022.00034334-82
Interessado:K.A. WORK CENTER LTDA
CNPJ:02.769.865/0001-42
Requerente:KEINY DA SILVA
Assunto:CENE - Pedido de Reconsideração
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo e a manifestação exarada sob o número 6856456, nos termos do art. 83, I da Lei Municipal n° 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, de acordo com a instrução processual, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05, DETERMINO a manutenção do indeferimento do cadastro referente ao CNPJ supracitado, cujos efeitos serão mantidos até 31/07/2022, conforme artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 12/2022.

Processo SEI:PMC.2022.00053836-01

Interessado:META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/A
CNPJ:93.655.173/0006-33
Requerente:CLAUDIO CORREA CARRARA
Assunto:CENE - Pedido de Reconsideração
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo e o despacho exarado sob o número 2566, nos termos do art. 83, I da Lei Municipal n° 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, em face da instrução processual,nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05, DETERMINO a atualização do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro,cujos efeitos ficam mantidos até 31/07/2022, conforme artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 12/2022.

Processo SEI:PMC.2019.00039440-20
Interessado: Marcos Baroni
Inscrição Municipal: 132.179-0
Assunto: Requerimento cadastral e revisão de lançamentos tributários
Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 15.356/2005, **DETERMINO** o processamento do Documento de Informação Cadastral - DIC 5262/2014, reconhecendo a data de encerramento de **30/06/2014**; em ato continuo, **REVISO**, ex officio, nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), os lançamentos tributários relativos ao **ISSQN sob o regime fixo** das **competências posteriores a 2014 (inclusive)**, reduzindo o crédito tributário referente à competência de **2014** do valor equivalente a **600,0000 UFIC** para **300,0000 UFIC** e declarando a nulidade dos lançamentos referentes às **competências posteriores à 2015 (inclusive)** e,por fim, **NOTIFICO** o contribuinte que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

Processo SEI:PMC.2020.00061945-78
Interessado:CORREA, PORTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ:10.391.606/0001-59
Requerente:EDUARDO CORRÊA SILVA
Assunto:CENE - Pedido de Reconsideração
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo e o despacho exarado sob número8415174nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05, DETERMINO o deferimento do referido cadastro, cujos efeitos ficam mantidos até 31/07/2022, conforme artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 12/2022.

Processo SEI:PMC.2020.00014998-18
Interessado: Sebastião Adão Leme da Silva
Inscrição Municipal: 52.736-0
Assunto: Encerramento de inscrição municipal e revisões de lançamentos tributários
Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 15.356/2005, RECONHEÇO de forma definitiva a data de**31/12/2005**como de encerramento da inscrição municipal 52.736-0e, em ato continuo,**REVISO**,ex officio, nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), os lançamentos tributários relativos aoISSQN das**competências posteriores a 2006 (inclusive)**, declarando a nulidade dos referidos lançamentos.

Processo SEI:PMC.2019.00030592-21
Contribuinte:MORAES SALLES ADVOGADOS - EPP
Inscrição Mobiliária:126.406-0
CNPJ:08.930.345/0001-56
Requerente:Sérgio Henrique Gonçalves
Assunto: Requerimento cadastral
Com fulcro no que dispõe a Lei Municipal 13.104/2007 c/c oartigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005, CONHEÇO o pedido. No mérito,deveo contribuinte ser mantido no regime de tributação variável (ad valorem), em face da sua opção pelo regime do Simples Nacional, nos termos do §1º inciso IV, alínea "c"e o § 12 do artigo 25 da Resolução CGSN nº 140/2018, de forma que INDEFIRO o pleito do contribuinte.

Processo SEI:PMC.2022.00062094-51
Interessado:TRIBOLTEC ENGENHARIA INDUSTRIAL E CIVIL EIRELI
CNPJ:16.852.312/0001-63
Requerente:LILIANE SOARES DE AGUIAR MORAIS
Assunto:CENE - Pedido de Reconsideração
Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo e o despacho exarado sob o número6355723, nos termos do 83, I da Lei Municipal n° 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05, DETERMINO, o deferimento do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado, cujos efeitos ficam mantidos até31/07/2022, conforme artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 12/2022.

Processo SEI PMC.2023.00111188-33
Contribuinte: Liu Qing Guo
CPF:212.478.448-03
Inscrição mobiliária: 148.315-3
Assunto: Encerramento, ex officio, de Inscrição Mobiliária
Com amparo no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, o Sr. Coordenador Departamental do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acollhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI, e DETERMINA o encerramento, ex officio, da inscrição mobiliária de nº 148.315-3 a partir de 09/05/2014, data do falecimento do contribuinte, nos termos do art. 1º, inciso I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2015 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, e, em decorrência, a revisão do valor do lançamento ISSQN - Ofício carnê do exercício 2014 de 600,0000 UFICs (50,0000 UFICs por mês x 12 meses) para 250,0000 UFICs (50,0000 UFICs por mês X 5 meses), e a anulação dos lançamentos ISSQN dos exercícios posteriores à referida data.
No caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.
Para acesso ao processo SEIreferenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mailsei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para cadastramento, favor acessarsei.campinas.sp.gov.br/externo.

Processo SEI: PMC 2023. 00011053-13
Sujeito Passivo:BP BIAGINI Serviços Médicos S/S Ltda
CNPJ:012.306.069/0001-27
Inscrição Mobiliária: 448.975-6
Assunto: Alteração cadastral*ex officio*
Nos termos do art. 72, do Decreto Municipal 15.356/05, que regulamenta a Lei 12.392/05, acolho a manifestação fiscal e AUTORIZO a alteração cadastral, com a saída da sócia Bruna Lamoglia Machado Biagini Von Treuenfels, em 20/07/2017.

JOSE MOACIR FIORIN
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2022.00082365-02
Interessado: TORTORO, MADUREIRA E RAFAZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 14.793.051/0003-94
I.M. 579.287-8
Requerente/Procurador: Otavio Boscolo Azevedo
Assunto:Restituição/Compensação de ISSQN
De acordo com o artigo 2º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 001/2023 e atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07, DEFIRO o pedido e reconheço o direito ao crédito equivalente a 1.100,0000 UFIC, recolhido a maior no exercício de 2020, em razão de decisão publicada no DOM de 06/07/2022, que reduziu o lançamento do ISSQN ofício de 2.400,0000 UFIC para 1.300,0000 UFIC.

Protocolo: PMC.2022.00082006-56
Interessado: PAULO DAMIÃO CARVALHO REIS - ME
CNPJ: 05.359.839/0001-34
I.M. 138.374-4
Requerente/Procurador: Paulo Damião Carvalho Reis
Assunto:Restituição/Compensação de ISSQN
De acordo com o artigo 2º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 001/2023 e atendendo ao disposto nos artigos 42, 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07,conheço do pedido e DEFIRO a solicitação de restituição/compensação de valor equivalente a 370,3711 UFIC, pago indevidamente pelo tomador do serviço, IM 138.374-4, referente ao recolhimento a maior do ISSQN retido na fonte, competência 06/2022, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Protocolo: PMC.2022.00080679-81
Interessado: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SAO PAULO S.A - EMTU-SP
CNPJ: 58.518.069/0017-59
I.M. 103.663-7
Requerente/Procurador: Eliel Croce Santana
Assunto:Restituição/Compensação de ISSQN
De acordo com o artigo 2º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 001/2023 e atendendo ao disposto nos artigos 42, 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07, conheço do pedido e DEFIRO?a solicitação de restituição/compensação de valor equivalente a 310,5740 UFIC, pago indevidamente pelo tomador do serviço, IM 103.663-7, referentes ao recolhimento em duplicidade do ISSQN retido na fonte, competência 07/2022, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Processo SEI: PMC.2022.00076592-72
Sujeito Passivo: Cooperativa de Econ. e Cred. Mutuo dos Médicos e demais Prof. de Saúde do Est. S. Paulo - UNICRED do Est. S. Paulo
CNPJ:71.884.498/0001-40
Requerente / Procurador(es): Odair Stopiglia
Assunto:ISSQN - Restituição / Compensação / Aproveitamento de crédito
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, INDEFIRO o pedido por não restar comprovada a alegada duplicidade em face dos documentos apresentados neste processo.

Processo SEI: PMC.2022.00076582-09
Sujeito Passivo: Cooperativa de Econ. e Cred. Mutuo dos Médicos e demais Prof. de Saúde do Est. S. Paulo - UNICRED do Est. S. Paulo
CNPJ:71.884.498/0001-40
Requerente / Procurador(es): Odair Stopiglia
Assunto:ISSQN - Restituição / Compensação / Aproveitamento de crédito
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, INDEFIRO o pedido por não restar comprovada a alegada duplicidade em face dos documentos apresentados neste processo.

Protocolo: PMC.2022.00060687-00
Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LUIZ GAMA
CNPJ: 66.068.560/0001-96
I.M. 101.655-5
Requerente/Procurador: Marcio Fernando Pedroso
Assunto:Restituição/Compensação de ISSQN
De acordo com o artigo 2º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 001/2023 e atendendo ao disposto nos artigos 42, 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07, conheço do pedido e DEFIRO a solicitação de restituição/compensação de valor equivalente a 24,4206 UFIC, pago indevidamente pelo tomador do serviço, IM 101.655-5, referentes ao recolhimento em duplicidade do ISSQN retido na fonte, competência 06/2021, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Protocolo: PMC.2022.00081744-77
Interessado: CEDINE - Central de Diagnose em Neurofisiologia Ltda
CNPJ: 01.984.011/0001-16
I.M. 47.716-8
Requerente/Procurador: Lucas Martins de Exel Nunes
Assunto:Restituição/Compensação de ISSQN
De acordo com o artigo 2º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 001/2023 e atendendo ao disposto nos artigos 42, 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07, conheço do pedido e DEFIRO a solicitação de restituição/compensação de valor equivalente a 2.244,0499 UFIC, pago indevidamente pelo tomador do serviço, IM 47.716-8, referente ao recolhimento a maior do ISSQN retido na fonte, competência 04/2022, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Protocolo: PMC.2022.00080853-77
Interessado: Clube Concórdia
CNPJ: 46.076.816/0002-80
I.M. 101.049-2
Requerente/Procurador: Humberto Jorge Bassan
Assunto:Restituição/Compensação de ISSQN
De acordo com o artigo 2º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 001/2023 e atendendo ao disposto nos artigos 42, 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07,conheço do pedido e DEFIRO a solicitação de restituição/compensação de valor equivalente a 631,9099 UFIC, pago indevidamente pelo tomador do serviço, IM 101.049-2, referente ao recolhimento a maior do ISSQN retido na fonte, competência 08/2022, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Protocolo: PMC.2022.00082436-22
Interessado: CONDOMÍNIO GR I CAMPINAS
CNPJ: 17.270.439/0001-37
I.M. 257.583-3
Requerente/Procurador: Sueli Barbosa Paz
Assunto:Restituição/Compensação de ISSQN
De acordo com o artigo 2º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 001/2023 e atendendo ao disposto nos artigos 42, 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07, conheço do pedido e DEFIRO a solicitação de restituição/compensação de valor equivalente a 860,3792 UFIC, pago indevidamente pelo tomador do serviço, IM 257.583-3, referentes ao recolhimento em duplicidade do ISSQN retido na fonte, competência 05/2022, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

EDGAR VALVERDE
AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 09/2019 - ADMINISTRATIVO

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer **ao SALÃO VERMELHO do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200- Centro - Campinas/SP no DIA 06 de Novembro de 2023 (segunda--feira), às 09:30,** para a realização de reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.
A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.
Caso o candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame.
Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.
Somente será permitida a presença do convocado/procurador na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas do certame.
Informações adicionais serão enviadas ao candidato por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br *até, no máximo, um dia útil antes da data da reunião.*
(*) Legendas:
LAC - Lista Ampla Concorrência; PcD - Pessoa com Deficiência;
*Origem da(s) vaga(s): **Nova:** vaga recém-autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento.*

EDITAL 09/2019 – ADMINISTRATIVO								
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	26	-	LAC	EDMAR OSSES NUNES	26567164-4	06/11/23	09:30	1 VAGA NOVA

Campinas, 30 de outubro de 2023
JULIANA DE CÁSSIA LOPES MIORIN
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

#	MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	DATA DE INÍCIO
1	1004670	ADELINA GONCALVES DOS SANTOS	1012924/2005	01/11/2023
2	1302000	ADRIANA KATAUCHI SOARES COSTA	5000055/2022	06/11/2023
3	253170	ADRIANA SOUSA CARREIRA	7002405/2000	01/11/2023
4	1058177	AFONSO SIMAO DE FREITAS	1050495/2006	16/11/2023
5	1242334	ALESSANDRA PEREIRA CAMPOS	1010467/2020	06/11/2023
6	1230158	ALETHEA BORSARI PERARO	1043944/2016	09/11/2023
7	278238	ALEXANDRE RODRIGUES	0045794/2002	01/11/2023
8	653268	ALMIR JOSE DIAS VALVERDE	0070989/2001	01/11/2023
9	438014	ANA CRISTINA SATSUE TAKEI	1000395/2004	21/11/2023
10	260339	ANA PAULA MARTINS DE F TAFNER	4001497/2008	21/11/2023
11	343315	ANDRE ROSSAN	1025664/2003	01/11/2023
12	342998	ANDREA ESPIRITO SANTO FERREIRA	7000415/2003	01/11/2023
13	356530	ANDREA MINNITI XAVIER MENDONCA	5000751/2003	06/11/2023
14	973238	ARIOVALDO FERREIRA	0051538/2002	01/11/2023
15	1280953	BRUNO CAMPOS DE CAIROS	1025061/2019	06/11/2023
16	1272543	BRUNO CESAR PEREIRA LANGONI	1041989/2018	01/11/2023
17	1296965	BRUNO PEREIRA NEVES	1008020/2020	06/11/2023
18	293709	CARLOS ALBERTO DE TOLEDO MORAIS	1004931/2003	06/11/2023
19	285102	CELIA NUNES DUARTE LIMA	3000486/2003	06/11/2023
20	1059866	CELSO PRADO NEVES	1046953/2006	01/11/2023
21	1086669	CELSO ZAMBELLI	4003743/2007	21/11/2023
22	377120	CIBELE ZUMERLE PERES	1044629/2003	01/11/2023
23	1216660	CLAITON ALEXANDRE DA SILVA	1016127/2016	01/11/2023
24	1216678	CLAUDINEI SALGADO	1062758/2015	01/11/2023
25	251712	CLODOALDO FERREIRA DE FREITAS	0036883/2001	02/11/2023
26	1028235	CRISTIANE JULIE BERDAT	1043615/2005	01/11/2023
27	1059220	CRISTIANO ROBERTO DUARTE	1047312/2006	01/11/2023
28	647071	DAISY APARECIDA MARTINS	0034443/1997	16/11/2023
29	1233718	DANIELA ARAUJO PEREIRA	7000322/2017	03/11/2023
30	436984	DANIELA CRISTINA R ROSSAN	1010861/2004	06/11/2023
31	1366246	DANIELA LUCIANA SILVA E SILVA	1003501/2022	16/11/2023
32	482331	DANIELA SCARPA GEBARA	1000637/2005	30/11/2023
33	987026	DENISE CURY	5001944/2010	03/11/2023
34	1113933	DINALVA CRISTINA XIMENES GAMA	1027082/2009	01/11/2023
35	1063138	DIOGENES BOBADILLA GUADALUPE	1033440/2008	06/11/2023
36	1004492	DIRCE HIDALGO PINTO	1010446/2005	06/11/2023
37	1255924	EDILSON GEANFRANCISCO SOAVE	5001052/2018	16/11/2023
38	1092731	EDINIR BERNARDES PERES	6000610/2008	06/11/2023
39	1253883	EDSON DONADON	1024611/2018	01/11/2023
40	1223089	EDSON SOARES BEZERRA	1020713/2016	06/11/2023
41	1242377	EDUARDO F D C M DOS S OLIVEIRA	1027213/2017	21/11/2023
42	572047	EDUARDO MAGNANI	0036884/2001	02/11/2023
43	345741	ELISANGELA DE OLIVEIRA R. PEIXOTO	1009389/2007	01/11/2023
44	1104373	ELIUD CASSIMIRO PAIVA	1017142/2009	01/11/2023
45	1038745	ELLEN TATIANE GARCIA BARBOSA	1018755/2006	16/11/2023
46	1101587	ELPIDIO LIZARDO FILHO	6000992/2009	01/11/2023
47	280240	FABIANO MORETTI	0047486/2002	21/11/2023
48	981613	FABIOLA DAMAS DE C E SILVA	7000498/1998	06/11/2023
49	1034715	FERNANDA MAURO M REYNALDO	6001625/2009	21/11/2023
50	1271415	FERNANDO CESAR SILVA RODRIGUES	1038346/2018	22/11/2023
51	650773	FERNANDO DE SOUZA BUENO	0059158/1997	06/11/2023
52	1216724	GILMAR DOS SANTOS MANO JUNIOR	1062763/2015	02/11/2023
53	1275151	GISA FUKUDA DE OLIVEIRA	1012695/2019	01/11/2023
54	1073818	GUILHERME ZOGBI	6000769/2007	22/11/2023
55	1224999	HELOISA CRISTINA TERTO PONCE	1025660/2016	21/11/2023
56	1037790	IRMA RIUL SIGOLO TAMIOSSO	1014879/2006	06/11/2023
57	253570	ISAIAS CRUZ	1045444/2003	21/11/2023
58	1212010	ISAIAS FERRAZ	1033803/2015	02/11/2023
59	1241141	JACQUELINE DOS SANTOS ANTUNES	5001335/2017	01/11/2023
60	374601	JECER DE SOUZA BRITO	3000588/2003	20/11/2023
61	280631	JOAO CLAUDIO PEREIRA DE LIMA	7002337/2002	01/11/2023
62	1058002	JOAO DO CARMO ROSA	5001665/2006	22/11/2023
63	1080440	JOAO FERNANDES FILHO	1046102/2007	06/11/2023
64	673820	JOAO FRANCISCO XIMENES	7000819/2002	06/11/2023
65	1247808	JOICE RODRIGUES DE S. HONORATO	0901373/2017	28/11/2023
66	356298	JORGE LUIS MARQUES FERNANDES	5000799/2003	06/11/2023
67	631574	JOSE CARLOS GENTIL	0071081/1997	21/11/2023
68	1098675	JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA	1042793/2008	23/11/2023
69	1088882	JOSE CLARET SILVA ABREU	1003838/2008	01/11/2023
70	976423	JOSE DA SILVA	0013470/1997	01/11/2023
71	963100	JOSE DE ARIMATEIA ANDRADE	1014335/2016	06/11/2023
72	1313916	JOSE DONIZETE FERREIRA	1002791/2022	29/11/2023
73	949043	JOSE FERNANDO ASSONI	1028970/2014	20/11/2023
74	1225472	JULIANA DA SILVA ZUNARELLI	1009163/2021	01/11/2023
75	1009702	JULIO CESAR MARIANI	1019755/2005	21/11/2023
76	1060520	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	1047324/2006	01/11/2023
77	294217	KLEBER BIGELLI	5000452/2003	01/11/2023
78	1058517	KLEBER DONIZETTE DA SILVA	1047978/2006	16/11/2023
79	1216732	KLEBER TOFANIN BEZERRA	1005745/2016	01/11/2023
80	1303929	LAIS CRISTINA TURA GALVAO	1000458/2022	16/11/2023
81	1280864	LAWRENCE KUIM CARDOSO	1015318/2019	06/11/2023
82	547972	LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA	5000560/2002	06/11/2023
83	1030787	LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA	5001927/2005	12/11/2023
84	1115626	LEONICE PINTO NAVAS PEREIRA	1028651/2009	23/11/2023
85	1001396	LUCIANA RENATA DE O MARINHO	1041146/2005	21/11/2023
86	1264940	LUCILAINE DE OLIVEIRA	1029814/2018	16/11/2023
87	1277812	LUCIMAR NUNES DE SOUSA OLIVEIRA	1015821/2019	18/11/2023
88	437026	LUIS CLAUDIO AMARAL	1010845/2004	01/11/2023
89	437069	LUIZ CARLOS DA SILVA FERREIRA	1015302/2004	01/11/2023
90	1291920	LUIZ JOSE PEREIRA FILHO	1007118/2020	15/11/2023
91	548456	LUIZ OTAVIO CHAIN CAMPANA	5000548/2003	22/11/2023
92	1235940	LUIZA MARTINS PIOVESAN	1007631/2018	01/11/2023
93	966614	MANUEL GERALDO DE CASTRO	0065165/1997	16/11/2023
94	1323245	MARA CRISTINA DELFINO MARIANO	1000820/2022	16/11/2023
95	1298593	MARCELA FERRAZ BRENNA	1000800/2022	06/11/2023
96	1038400	MARCIA PEREIRA DA SILVA	6000144/2006	21/11/2023
97	1277561	MARCIA SOUZA SACHETO	1012307/2019	01/11/2023
98	358720	MARCO ANTONIO FERNANDES SILVA	1014545/2005	06/11/2023

99	1058584	MARCOS MORAIS PRATES	1047337/2006	01/11/2023
100	279048	MARCOS TADEU M. R. PEIXOTO	1873610/2005	06/11/2023
101	1325094	MARIA BEATRIZ SIMOES CAMILLO	6000138/2021	06/11/2023
102	1102621	MARIA CECILIA BOMBICINO KIMURA	1016433/2009	23/11/2023
103	1374540	MARIA CLAUDIA BELLUZZO MAIA	1003818/2023	21/11/2023
104	1102982	MARIA CRISTINA DO ROSARIO	1060927/2008	01/11/2023
105	439240	MARIA GRACIA IAFIGLIOLA GOMES	0044867/2001	07/11/2023
106	1224948	MARIA HELENA SALES_FURLAN	7001597/2016	06/11/2023
107	1008129	MARIA REGINA O C PEREIRA	7002568/2005	21/11/2023
108	1119923	MARIANNE AZEVEDO DE C L SECCO	1002215/2010	21/11/2023
109	980463	MARIO ARTUR CALEIRO COSTA	0058847/1997	14/11/2023
110	378046	MARIO CAMPOS CARMO FRANCISCO	7003439/2003	21/11/2023
111	1222058	MARIO HENRIQUE LOSCHI DE LIMA	5001091/2016	06/11/2023
112	1249983	MARISA IGNEZ BATTISTINI LOPES	1005221/2018	23/11/2023
113	1119940	MARLISABETE DA COSTA OLIVEIRA	1046273/2009	01/11/2023
114	278572	MAURICIO LINHARES JUNIOR	1019313/2004	01/11/2023
115	283142	MERIAN MUNHOZ LOPES	6003023/2004	06/11/2023
116	581607	ODAIR LEAL SEROTINI	0000479/2001	16/11/2023
117	629049	OSMAR LOPES JUNIOR	1000892/2003	01/11/2023
118	369101	OTTO MAZZEI CIACCIO FILHO	1044281/2003	01/11/2023
119	1178610	PATRICIA CARLA C MOTTA	5001565/2013	01/11/2023
120	1027522	PATRICIA GAMA	1051163/2005	21/11/2023
121	1244132	PATRICIA MORAIS PADIN	1032023/2017	22/11/2023
122	1064037	PAULO WALISON DE PAULA	1013943/2007	02/11/2023
123	1054902	REGINA ANTONIA DE M DOMINGUES	1031317/2006	08/11/2023
124	1082019	REGINA LEONARDI R ROLAND LINORONA	1049638/2007	06/11/2023
125	1063502	RENATA BARONI	3000140/2007	06/11/2023
126	1055500	RENATA CRISTINA CABRAL LISBOA POLO	4003021/2006	21/11/2023
127	1241214	RENATA PIRES DE OLIVEIRA	1029971/2017	06/11/2023
128	279730	RENATO CRISSAFI DE OLIVEIRA	0048495/2002	06/11/2023
129	1120018	RICARDO SANTANA DE SOUZA	1046274/2009	01/11/2023
130	293415	ROBERTO CARLOS DE MOURA	1041659/2003	16/11/2023
131	1230875	ROBSON DE MACEDO PEREIRA	1000451/2017	15/11/2023
132	1060090	ROGERIO BORDINHAO	1042531/2006	06/11/2023
133	585300	RONALDO GUIMARAES GARCIA	0042411/2001	15/11/2023
134	1313380	RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS	1002933/2022	06/11/2023
135	437816	RONICE CARVALHO ROCHA SILVA	1055667/2004	02/11/2023
136	1262742	ROSANA MARIA FERREIRA	1023967/2018	01/11/2023
137	1288962	ROSEMEIRE APARECIDA CHAGAS ARCE	1002132/2020	21/11/2023
138	1261673	RUBENS RICARDO NEVES	5001248/2018	30/11/2023
139	1060562	SAINT CLAIR APARECIDO AMARAL	1047991/2006	01/11/2023
140	1120069	SAMUEL FERREIRA PORFIRIO	1001472/2010	01/11/2023
141	660353	SERGIO CARLOS ORIEL	0064380/1997	03/11/2023
142	1098802	SERGIO EDUARDO POZZEBON	1042794/2008	21/11/2023
143	356220	SILVIA MARIA ANSELMO	3000490/2003	23/11/2023
144	1033700	SIMONE DA SILVA JERICO	3000864/2005	30/11/2023
145	1281518	SORAIA MARIA SANTOS PEREIRA	1015412/2019	01/11/2023
146	1077090	SUELI BENEDITA PANDOLPHO	1041696/2007	06/11/2023
147	1028731	SUELI DELFINO PEDRO	6001004/2009	06/11/2023
148	1092995	TANIELLA CARVALHO MENDES	5000466/2008	06/11/2023
149	1320904	TASSIA PENIDO DE BRITTO ALBUQUERQUE	3000002/2022	06/11/2023
150	1236504	THAIS AP NOGUEIRA MACHADO	1014387/2017	06/11/2023
151	1201204	THAISA GUEDES B. DELUCA	7000075/2015	03/11/2023
152	1085808	TIAGO LUIS MASSA	1052257/2012	21/11/2023
153	1057669	VALERIA BARBOSA SOBRADO	7006813/2006	05/11/2023
154	436887	VALMIR LOPES	1009156/2004	01/11/2023
155	1236040	VANESSA APARECIDA MAIOLINI	1011861/2018	16/11/2023
156	287601	VANILDA LIMA NOGUEIRA DE SOUZA	0037552/2002	16/11/2023
157	376205	VERA LUCIA AZARIAS LOPES	1043435/2003	06/11/2023
158	1100670	YURY CEZAR KRONITZKY	6002639/2008	21/11/2023

Campinas, 30 de outubro de 2023
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130 de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:
Tatiane Priscilla Caires, matrícula 127891-6
Referente: Aposentadoria por Invalidez
Conclusão: Parecer contrário. JMO: 040/2023

Campinas, 30 de outubro de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO EDITAL 06/2022 - PROCESSO SELETIVO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NOROESTE

O Sr. Diretor do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, comunica aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados, que deverão encaminhar a documentação constante no Edital 06/2022, até o dia 08/11/2023 (prazo de 5 dias úteis a contar do presente) pelo link enviado para o e-mail informado pelos candidatos na inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, do Paço Municipal, sito a Avenida Anchieta nº 200, Centro, até o dia 16/11/2023, para assinatura do contrato.
AFONSO FRAGA LANDINI
AMANDA CAROLINE FERREIRA DA SILVA
ANA JAIRA COSTA PESSOA
BRUNA SILVEIRA ALVES
GRACE KELLY RIBEIRO DOS SANTOS
LEONARDO KELLER DA SILVA SIMAO
LIDIANE RIBAMAR DA SILVA
MARIA ANGELICA DA SILVA
MARIA RITA PAULA OLIVEIRA NAPOLEAO
ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA
ROGERIO MATOS LINDOLFO
THAIS FREITAS DA SILVA
THAIS NOVAS MOSCHETTA MACIERA

Campinas, 30 de outubro de 2023
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO EDITAL 06/2022 - PROCESSO SELETIVO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE

O Sr. Diretor do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, comunica à Senhora ISABELA ROJE SANCHES, que deverá encaminhar a documentação constante no Edital 06/2022, até o dia 08/11/2023 (prazo de 5 dias úteis a contar do presente) pelo link enviado para o e-mail informado pelos candidatos na inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, do Paço Municipal, sito a Avenida Anchieta nº 200, Centro, até o dia 16/11/2023, para assinatura do contrato.

Campinas, 30 de outubro de 2023
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO EDITAL 06/2022 - PROCESSO SELETIVO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO LESTE

O Sr. Diretor do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, comunica aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados, que deverão encaminhar a documentação constante no Edital 06/2022, até o dia 08/11/2023 (prazo de 5 dias úteis a contar do presente) pelo link enviado para o e-mail informado pelos candidatos na inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, do Paço Municipal, sito a Avenida Anchieta nº 200, Centro, até o dia 16/11/2023, para assinatura do contrato.
AGATHA BEREY SANCHEZ CARNEIRO SILVA
AMANDA BARBOSA GARCIA
ANA CAROLINA NOGUEIRA
ANA CLARA SANTIAGO PERONICA
BEATRIZ ANTONIETO FERNANDES
BRUNO OLIVEIRA GOMES
EMIRIANA FURTADO PACHECO
FELIPE PEREIRA DE MATOS
FERNANDO SILVERIO RIBEIRO
FILIPE COLOMBO RUFINO
JOSIANE MELINA BERALDO
JUCILENE DA SILVA TETE
MAICON VINICIUS DOS SANTOS ARANHA
RAPHAEL ORLOSKI MOTTA
TATIANA RIBEIRO MODULO
VALDIVIA SANTOS GONCALVES
VINICIUS LANGE FIRETTI
VITOR OREFICE DRAGO

Campinas, 30 de outubro de 2023
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

(Edital I/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:
Função: Agente de Ação Social
Nome: Maria Iva de Azevedo
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 30 de outubro de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO

(Edital 06/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:
Função: Agente Comunitário de Saúde
Nome: Gabriela Hofman Lobato Corsi
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 30 de outubro de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SENHOR PREFEITO

PORTARIA 100557/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022, pela presente,
RESOLVE
Nomear a senhora LEANDRA LUCIA LORENA PEGADO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 100558/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2022, do concurso público homologado em 27/10/2022, pela presente,
RESOLVE

Nomear o senhor JHONNATAN OLIVEIRA DE AGUIAR, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 100559/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022, pela presente,
RESOLVE
Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
ALINE GAMA RODRIGUES ASMEGAS
CAMILLA DO NASCIMENTO
ELAINE CRISTINA DE MELO SILVA
ERICA SOUSA MATIAS
ESTHER DE OLIVEIRA FERRAZ PISSOLATO
HEBERT ROBERTO DE SOUSA
ISABEL DE ANDRADE VALERIANO
ISMARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
JEFFERSON GONCALVES TERRA
LEANDRO BOHME DOS SANTOS
MICHELLI BRITO GONCALVES

PORTARIA 100560/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00108991-81
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 30/10/2023, a servidora FERNANDA LUIZA DA SILVA ELOY FERREIRA, matrícula 132013-0, do cargo de Médico Geral.

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 100561/2023
A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00087340-22
RESOLVE
Conceder à servidora YEDA ENDRIGO RABELO DE CARVALHO, matrícula 136973-3, Licença sem Vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03/10/2023.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00037261-45 **Interessado** Secretaria Municipal de Saúde **Termo deAditamento**n.º 023/23 **Entidade:** REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA **CNPJ nº** 46.030.318/0001-16 **Objeto:** Prorrogação e adequações **Valor:** R$ 37.173.423,02 **Prazo:** até 30/04/2025 **Assinatura:** 27/10/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00037375-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 209/19 **Contratada:** Instituto de Patologia de Campinas Ltda **CNPJ nº** 50.097.724/0001-73 **Termo de Aditamento n.º** 157/23 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R$ 766.720,80 **Assinatura:** 23/09/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00093016-34 **Interessado**: Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Contratação Direta n° 201/23 **Locadores:** JOVER COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE TECIDOS LTDA **CNPJ nº** 57.257.370/0001-26 **Termo de Locação n.º** 009/23 **Objeto**: Locação de imóvel **Valor total:** R$ 240.000,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 04/10/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00047007-35 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 196/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 534/23 **Detentora da Ata:** MEDTRONIC COMERCIAL LTDA **CNPJ nº** 01.772.798/0002-33 **Objeto**: Registro de Preços de bombas de insulina e insumos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 01 (R$ 17.808,00), 02 (R$ 1.161,00), 03 (R$ 1.161,00), 04 (R$ 194,00), 06 (R$ 3.260,00) e 07 (R$ 3.260,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/10/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00046502-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 140/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 535/23 **Detentora da Ata:** DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ nº** 03.951.140/0001-33 **Objeto**: Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 01 (R$ 106,13) e 12 (R$ 480,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/10/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00046502-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 140/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 536/23 **Detentora da Ata:** CONVATEC BRASIL LTDA **CNPJ nº** 09.603.161/0004-97 **Objeto**: Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 02 (R$ 197,35) e 10 (R$ 121,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/10/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00046502-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 140/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 531/23 **Detentora da Ata:** ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **CNPJ nº** 24.479.444/0001-10 **Objeto**: Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 06 (R$ 15,20) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/10/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00046502-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 140/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 537/23 **Detentora da Ata:** SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA **CNPJ nº** 13.656.820/0004-20 **Objeto**: Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 07 (R$ 45,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/10/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00046502-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 140/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 538/23 **Detentora da Ata:** NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. **CNPJ nº** 52.202.744/0007-88 **Objeto**: Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 08 (R$ 136,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/10/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00046502-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 140/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 539/23 **Detentora da Ata:** VERIS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ nº** 41.340.009/0001-29 **Objeto**: Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 11 (R$ 192,22) e 13 (R$ 138,17) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/10/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00046502-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 140/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 540/23 **Detentora da Ata:** MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA **CNPJ nº** 12.600.168/0001-17 **Objeto**: Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 15 (R$ 617,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/10/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00046502-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 140/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 541/23 **Detentora da Ata:** LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **CNPJ nº** 57.532.343/0001-14 **Objeto**: Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 19 (R$ 85,31), 20 (R$ 312,00) e 21 (R$ 445,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/10/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00024772-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA **CNPJ nº** 05.576.482/0001-46 **Termo de Aditamento n.º** 158/23 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Prazo:** 12 meses**Valor:** R$ 44.472.639,24 **Assinatura:** 05/10/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00045253-99 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** Baumer S/A **CNPJ nº** 61.374.161/0001-30 **Termo de Contraton.º** 296/23 **Objeto:** Aquisição de acessórios para Autoclave **Valor:** R$ 29.950,00 **Assinatura:** 30/10/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00004598-47 **Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** PX2B SOLUÇÕES DA INFORMÁTICA LTDA **CNPJ nº** 45.935.630/0001-96 **Termo de Contraton.º** 297/23 **Objeto:** Serviço de assinatura de licença de uso do WorkOS (sistema operacional de trabalho) monday.com **Valor:** R$ 177.400,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 30/10/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00005209-11 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo deAditamento de Colaboração**n.º 177/23 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS **CNPJ nº** 67.994.103/0001-95 **Objeto:** Incremento temporário **Valor:** R$ 300.000,00 **Assinatura:** 30/10/2023

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Despacho

SEI PMC. 2023.00106363-34
Assunto:Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado (a):ITAU S/A
Processo nº: 2013/09/2773, 2015/09/0132 e 2016/09/0151
De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR dos protocolados nº **2013/09/2773, 2015/09/0132 e 2016/09/0151.**
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.
Campinas, 27 de outubro de 2023
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Despacho

SEI PMC.2023.00109896-87
Assunto:Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado (a): ITAÚ UNIBANCO S.A.
Processo nº:001134/2016/ADC
De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado nº **001134/2016/ADC.**
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.
Campinas, 27 de outubro de 2023
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da decisão proferida:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01429/2023/ADC	ROP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
01208/2023/ADC	SUAOTICA COMERCIO DE ARTIGOS OTICOS LTDA
01207/2023/ADC	THIAGO JOSE MAROSCHITZ PERRI
01168/2023/ADC	FARIAS E FARIAS UTILIDADES LTDA
01146/2023/ADC	VISION CENTER DOM PEDRO LTDA ME
01139/2023/ADC	MARIANA MARCOLINO RUGERO EPP
01133/2023/ADC	DECORACOES CASARAO LTDA ME
01132/2023/ADC	CIOL COMERCIAL OTICA LTDA
01131/2023/ADC	METZNER E CIA LTDA EPP
01129/2023/ADC	CECIS OTICAS EIRELI EPP
01128/2023/ADC	GAVA OTICAS LTDA
01127/2023/ADC	R FRANCISCO CIA LTDA

01126/2023/ADC	MALBEC COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA
01117/2023/ADC	SO CALCAS COMERCIO E MODAS LTDA
01111/2023/ADC	GG ALVES COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
01095/2023/ADC	JOSE WILSON NETO ROUPAS – ME
01074/2023/ADC	THDOM COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA
01061/2023/ADC	AJ SACOMAN VESTUARIO
01008/2023/ADC	LUCAS BERTONI DIAS ME; BEST CASE; BEST CASE COMERCIO DE ACESSORIOS DE CELULAR LTDA
00835/2023/ADC	NEIDE APARECIDA OLIVEIRA VEDOVATTO
00694/2023/ADC	EJV OLIVEIRA SUPERMERCADOS EIRELI ME

Campinas, 30 de outubro de 2023
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, conforme abaixo, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01119/2023/ADC	GAROA LTDA EPP	CATIA GRACIELE GONCALVES FERRARI – OAB/SP 040110PR
01106/2023/ADC	CIA TERNO LES-CHEMISES	RAFAEL DE LACERDA CAMPOS, OAB/MG Nº 74.828; FABIANA DINIZ ALVEZ, OAB/MG Nº 98.777

Campinas, 30 de outubro de 2023
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO

P.A.M. 1964/0/35817 - Para apresentar Matrícula (Original e atualizada - emitida em até 60 dias) de imóvel de propriedade na Rua João Pedroso (antiga rua A) ou Rua José Duarte (antiga Rua B), Arruamento Faim José Feres, os seguintes interessados:
Julieta João
Luciano Bruler, Rebeca Palatin Bruler
Carlos Alberto Bigattao
Maria Imaculada Andriguetto de Alvarenga Bigattao
Luiz Fernando Dias
Ademir de Campos
Fernanda Therezinha Blasi Barbosa Freitas
Thiago de Freitas Ignácio
Maria Benvinda de Freitas Ignácio
Expedido Leite Silva
Iika Solange de Andrade Carminitti
Moacir Petirossi
Cláudia Regina Santa Silva, Tarcísio Torres Silva
João Carlos di Genio
Associação Bíblica e Cultura Barão Geraldo
Paulo Hiroshi Nakaema
Gloria Tieko Tamura Nakaema
Espolio de Takanorio Itó
Thiago Henrique Roelli
Gláucia Regina dos Santos Roelli
Koiti Hiroshima Itó
Bruna dos Santos Cordeiro de Mello
Camila Delfino dos Santos
Cristiane Fruhvald Ferrado
Ednea Luciana Gea Vidoto Ramirez
Ricardo Martis Ramirez Sarmiento
Espolio de Alceu Panades
Espolio de Randolpho Pedro dos Santos
Sônia Aparecida Pedro dos Santos
Fábio Rogério Cândido, Ize Penhas de lima
Kleber Montagens Industrial LTDA
Lenir dos Santos
Luciana dos Santos Cordeiro de Mello
Marcelo de Oliveira Terra Cunha
Mirza Ferreira
Marcos Edison Cornélio, Adriana Maiolini
Mostafa Bartar Isfahani
Obcamp Educacional SC LTDA
Paulo Servione, Marcelo Servidone
Fabiana Cristina David Servidone
Rafael Augusto Urano de Carvalho
Raíssa Lettiere Torres de Castro
Sebastião Domingos de Morais
Thiago Martins
Thassia Hoffmann Carvalho Martins
Benedicto José Luiz de Almeida
Clodenir Benatti e Souza
Walter Luiz de Castro e Souza
Letícia de Castro e Souza
Espolio de Irio Saburi
Espolio de José Alcindo Burato
Lara Catarina Burato, Hilda Maria Burato de Souza
Espolio de Nivete Gardelin Nogueira de S
Gustavo Ferreira Cardoso de Sá
Jordi Hiroshima Itó
José Irmão da Silva
Marcelo Petirossi
Orlando Gonçalvez
Rubens Antônio da Silva Júnior
Sergio Roberto Rios do Prado
Vera Lúcia Antunes Lucon
Orlando Ernesto Lucon
Coringa Empreendimentos Imobiliários LTDA
Tatiana Belanga Chicareli
Sergio Augusto Alves
Fabrício Narciso Rodrigues da Silva
Fabrício Narciso Rodrigues da Silva
Sílvia Menitti Narciso Rodrigues da Silva
Valdemar Rodrigues da Silva
Fernando Ignácio de Campos
Paulo Resek Andery, Vicente Carvalho de Almeida
Célia Eliane de Lara da silva
Rogério Cesar de Lara da Silva
Sílvio Massami Tomimori
É necessário agendamento pela manhã, através do telefone 21160393.
PRAZO 5 dias desta publicação.

P.A.M. 2001/0/57456 - Antônio Carlos Benedicto, comprovar Registro e anexação de área adquirida da Municipalidade (apresentando matrícula 16.409 e remanescente - 1º CRI- atualizada) . **É necessário agendamento pela manhã, através do telefone 21160393. PRAZO 5 dias desta publicação.**

P.A.M. 2001/0/57456 - SB2M GESTAO EMPRESARIAL LTDA e Selmari Passarelli Alvarenga, comprovarem Registro de ANEXAÇÃO de área adquirida da Municipalidade pela Sra Selmari Passarelli Alvarenga, qual alienou sem a devida anexação (apresentando matrícula 55329 e a decorrente da anexação - 1º CRI- atualizada). **É necessário agendamento pela manhã, através do telefone 21160393. PRAZO 5 dias desta publicação.**

Campinas, 30 de outubro de 2023
ANA CAROLINA RAMOS LEMOS
Chefe de Setor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DECISÃO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N. 10539

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:
Protocolo n.: PMC.2022.00099649-01
Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MÔNICA
CPF/CNPJ: 67.992.560/0001-40
Endereço: Rua Sacramento, 463 - Centro
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N. 10539
I - Da admissibilidade do recurso
A requerente, por meio de sua representante legal, ALESSANDRA MORAIS BRAVO, OAB/SP 307.517, requer o cancelamento do Auto de Infração e Multa n. 10539, lavrado no dia 1º/06/2023.
O recurso **é intempestivo**, por ter sido interposto fora do prazo legal concedido (02/06/2023 até 12/06/2023), ou seja, em 25/09/2023.
Entretanto, esta Diretoria esclarece aos impugnantes que a alegação de que a multa foi aplicada em ocorrência de *bis is idem*, citando multas lavradas pelo Corpo de Bombeiros, não pode ser aplicada à Municipalidade que lavrou legalmente o AIM n. 10539. Cada órgão tem a sua legislação que prevê as sanções em caso de descumprimento das normas.
II - Decisão:
Ante o exposto, DECIDO NÃO CONHECER o recurso interposto intempestivamente.
Segundo o Art. 165 da Lei Complementar n. 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da publicação.

Campinas, 30 de outubro de 2023
HÉLIO CÉSAR GOMES
Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 383ª REUNIÃO ORDINÁRIA 07/11/2023

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidade suplentes que compõem os respectivos segmento deste Conselho, **para 383ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 07de novembro de 2023, às 18:30hs, em ambiente virtual.**
https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-c2d-ikf-0pg
Pauta:
Matéria adiada:
- Apresentação sobre os estudos de revisão da Lei Complementar nº 208/2018 referente sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas.
Tema:Zoneamento - relator João Verde;
Ordem do dia
1. Apresentação e aprovação das Atas: 382ª Reunião Ordinária e da 126ª Reunião Extraordinária;
2. Apresentação e aprovação do Parecer referente ao PLC nº 88/2023 relatora - Carina Cury;
3. Apresentação e aprovação do Parecer referente ao PLC nº 76/2023 relatores - Fabio Bernils e João Verde;
4. Informações sobre o andamento das inscrições para composição do CMDU - mandato 2023/2027;
5. Comunicados do Presidente e Conselheiros.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RONALDO GERD SEIFERT
PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00030925-61
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Pregão nº 173/2023 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de impressoras plotter.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA., com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens 01 (R$ 22.499,00) e 02 (R$ 22.499,00), no valor total de R$ 89.996,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária adjunta

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PeloSetor de Certidões:
Prot. 2023.00110234-50 - João Roberto de Assumpção
Prot. 2023.00106565-21 - Fabiana Teixeira Rocha Damiani
Prot. 2023.00106564-41 - Fabiana Teixeira Rocaha Damiani
Prot. 2023.00111302-99 - Norival Antônio do Prado
Prot. 2023.00111303-70 - Celso Sant Anna de Moura
Prot. 2023.00111304-51 - Cleusa Trindade Finassi
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2023/11/12135 - Adão Roberto Romano
Prot. 2023/11/12039 - KEKA Adminstração e Imóveis LTDA
Pelo Setor de Conversão de dados:
Prot. 2023/11/01725 - INC39 Brasal Incorporações Imobiliárias
Prot. 2023/11/05029 - Shirley Pires de Godoi Borghi
Prot. 2023/11/07934 - RTSF Administradora de Bens e Participações LTDA
Pelo Setor do Expediente da SMPDU:
Prot. 2023.00110060-16 - Lusinete Ferreira da Cruz Costa

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA DIRETORIA DEPLAN:
Prot. 2019/10/30285 - AMRPAT Associação Moradores Residencial Parque Alto Taquaral
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2021/19/00036 - Cambuci Empreendimentos Imobiliário SPE LTDA
PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2022/11/00799 - Jair Lanza
Prot. 2022/11/08079 - Brack Empreendimentos e Serviços LTDA

MONNA H. TAHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA APRESENTAÇÃO E CONSULTA SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.827/2012, torna público e comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para exposição e consulta sobre o Projeto de Lei Complementar que altera Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, a qual "Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas", devendo ser observado o seguinte:
CONSIDERANDO que o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas (Lei Complementar nº 189/18), trouxe orientações para a política de desenvolvimento urbano do município;
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão, substituição e aperfeiçoamento de dispositivos na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que" Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas ", para correção e adequação da realidade do município;
CONSIDERANDO o SEI PMC.2021.00069949-49 que trata da discussão e formulação da minuta de Projeto de Lei Complementar para alteração da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018.
CONVOCA toda a população para a Audiência Pública cujo objetivo é **apresentação do Projeto de Lei Complementar e realização de consulta pública para discussão sobre alteração da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018,a ser realizado no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no dia 06 de novembro de 2023, segunda-feira, às 18h:00.**
A minuta do Projeto de Lei Complementar se encontra disponível para consulta no link: https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/urbanismo/pagina/audiencia-publica
O evento contará com a apresentação da minuta do Projeto de Lei pela Secretaria de Urbanismo com participação das Secretarias Municipais de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Justiça.
A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, Anexo I.**
Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br.
O formulário para inscrição para participação da audiência pública pode ser acessado através do link https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/254745?lang=pt-BR
Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através do link https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/175993?lang=pt-BR, que já estará com acesso disponível a partir da data da publicação deste Edital, bem como apresentar suas manifestações orais no dia do evento.
ANEXO I
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
1. Objetivo
1.1. A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa física ou jurídica e tem por objetivo dar conhecimento, informar, permitir e promover o debate e a efetiva participação cidadã, confrontando, de forma transparente e pública, as distintas opiniões, propostas, experiências, conhecimentos e informações existentes de interesse público que envolvam a discussão sobre o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018. O material técnico, objeto desta Audiência Pública, encontra-se publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, na página da Secretaria Municipal de Urbanismo.
1.2. A audiência será realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, dia 06 de novembro de 2023, segunda-feira, às 18:00.
2. Fundamento legal
2.1. O Decreto Municipal nº 17.827/2012 e Lei Orgânica do Município
3. Procedimento
3.1. Horários
18:00 - Início da Audiência
18h20min às 18h40min - Formação da Mesa Diretora
18h40min às 19h00min - Abertura - Secretária Municipal de Urbanismo
19h00 às 19h:20min - Palavra da Mesa Diretora
19h20min às 19h:50min - Exposição e Apresentação do Projeto (equipe técnica)
19h:50min às 21h - Questionamentos e Respostas
21h:00 - Encerramento da Audiência
3.2. Composição da mesa diretora
A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora que será composta por:
a) Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) - Presidente de Mesa e Coordenadora dos trabalhos;
b) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SMPDU);
c) Representante da Secretaria Municipal de Justiça;
d) Representante da Câmara Municipal de Campinas;
e) Servidores especialistas da Secretarias envolvidas.
3.3. A Secretária Municipal de Urbanismo fará a leitura da Ordem do Dia a qual conterá:
I - o nome e cargo da autoridade que preside e coordena a audiência pública;
II - a exposição de motivos que fundamentaram a convocação da audiência pública e os objetivos;
III - as regras e demais informações necessárias para a condução dos trabalhos;
IV - os nomes dos especialistas técnicos e servidores convocados;
V - a ordem e tempo das exposições orais;
3.4. Os servidores especialistas das Secretarias envolvidas realizarão a exposição e apresentação do projeto.
3.5. Para a celeridade das apresentações não serão permitidos questionamentos verbais durante a exposição dos trabalhos técnicos.
3.6. Após a apresentação do projeto, será formada a Mesa Técnica, que será composta pela Secretária Municipal de Urbanismo - Coordenadora dos trabalhos, Secretário de Planejamento de Desenvolvimento Urbano, Representante da Secretaria de Justiça e por técnicos especialistas, os quais responderão os questionamentos dos participantes da audiência.
4. Elaboração de Questionamentos
4.1. Os questionamentos serão realizados via inscrição em formulário específico que ficará à disposição dos interessados em mesa no ambiente do evento;
4.2. Questionamentos, observações e refutações referentes à questão sendo respondida deverão ser objetivos e pertinentes ao assunto objeto da audiência.
4.3. Em razão da necessidade de análise técnica pormenorizada ou de inscrições em excesso de participantes, bem como a necessidade de se observar o horário previsto para término da audiência, poder-se-á deixar de responder verbalmente algumas questões, podendo ser encaminhadas por escrito ao e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br
5. Do Encerramento
5.1. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador dos Trabalhos às 21h00.
5.2. A audiência poderá ser encerrada antes das 21h00 caso respondidas todas as questões e não houver mais questionamentos a serem formulados.

Campinas, 05 de outubro de 2023
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXPEDIENTE URBANISMO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT 23/11/13561 MELISSA VANSAN - PROT 23/11/13610 EDUARDO ABEL POZO MESIA - PROT 23/11/13611 EDUARDO ABEL POZO MESIA

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT 23/11/13616 VALDEIR DAVID DE ALMEIDA - PROT 23/11/13602 LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT 23/11/13565 KATIA MARA PISONI

Campinas, 30 de outubro de 2023
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Forte Santo Octávio - CNPJ 00.415.656/0001-75 - Intimação 1739 - Processo SEI PMC.2023.00105133-30.

2) Condomínio Edifício Ilha de Itaparica - CNPJ 06.934.973/0001-13 - Intimação 1814 - Processo SEI PMC.2023.00110761-46.
3) Condomínio Edifício Terezinha Magalhães - CNPJ 00.084.021/0001-32 - Intimação 1815 - Processo SEI PMC.2023.00110682-16.

Campinas, 27 de outubro de 2023
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: **2014/11/5007.** Interessado: **Condomínio Residencial Brisa da Mata.**
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (AIA nº 006/23), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 26 de outubro de 2023
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2022.00092985-79. Interessado: Condomínio Edifício Itapuri.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2023.00111469-69 anexado ao processo PMC.2022.00092985-79 do Condomínio Edifício Itapuri para atender à intimação nº 33210.

Campinas, 30 de outubro de 2023
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00106908-94. Interessado: Condomínio Edifício Solar das Fontes.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2023.00111390-83 anexado ao processo PMC.2023.00106908-94 do Condomínio Edifício Solar das Fontes para atender à intimação nº 1750.

Campinas, 30 de outubro de 2023
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO
SEI Nº PMC.2023.00096636-25
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SEI Nº PMC.2023.00104568-67
RAZÃO SOCIAL: MULTI PRODUTORA LTDA

SEI Nº PMC.2023.00106865-10
RAZÃO SOCIAL: EIMAR LUIZ MINOSSO

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 22/11/13091 AUTO POSTO SALLES DE OLIVEIRA LTDA - PROT. 22/11/5515 MINERAÇAO SANTA MARGARIDA LTDA - PROT. 18/11/9538 BERGMAN MATERIAIS DE MANUTENÇAO LTDA - PROT. 22/11/8781 JPCP SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**.**

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 23/11/8291 AUTO POSTO JARDIM DOM BOSCO LTDA - PROT. 23/11/7572 EXPEDITORS INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA - PROT. 23/11/12293 MAFESI ESTETICA LTDA**.**

INDEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO
SEI Nº PMC.2023.00097795-00
RAZÃO SOCIAL: BATERIA ALCALINA (TATIANA MARCHIORI KELLER)

INDEFERIDO
PROT. 23/11/7825 LA BELLE EPOQUE MASTER CARE LTDA - ME.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 14/11/12826 LA BELLE EPOQUE MASTER CARE LTDA - ME - PROT. 23/11/13923 LMV BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT. 23/11/13558 O BARRACAO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - PROT. 23/11/10569 SOLERI DO BRASIL LTDA - PROT. 23/11/11026 CASA DE CARIDADE AMOR MAE SERENA.

Campinas, 30 de outubro de 2023
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

GABINETE DA SECRETÁRIA

A Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de segunda instância:
Protocolo n.: PMC.2023.00108403-73 (anexo ao PMC.2022.00036519-86)
Interessado: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO FELIZ
CNPJ: 43.582.214/0001-26
Endereço: Rua Capitão João Gonçalves Pimenta, 276 - Parque São Jorge - Campinas/SP
Assunto: CANCELAMENTO DOS AUTOS DE EMBARGO Nº. 005/2023 E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N. 006/2023
Decisão:Arequerente, por meio de seu presidente BRAZLEI BISPO DE MORAES, por intermédio de seus representantes legais, ADIVAN ZANCHET, OAB/SC 61.718-A, TIAGO FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA MARTINS, OAB/PA 19.557 e MELANIE PIRIS DE TOLEDO, OAB/RJ 217.904, busca a anulação dos atos administrativos acima discriminados, com a revisão da decisão administrativa de primeiro grau por falta de motivação/fundamentação.
Considerando que a decisão de primeira instância proferida em 02/10/2023 com o envio por correio eletrônico9212808 e publicação no diário oficial no dia 03/10/20239369327;
Considerando a interposição de recurso pelo interessado no dia 20/10/20239375638;
Considerando o disposto no Art. 63 caput e §1º e §2º da Lei Complementar 208/18:
"Art. 63. Da decisão que indeferir a impugnação prevista no art. 60 desta Lei Complementar caberá um único recurso ao Secretário de Planejamento e Urbanismo, com efeito suspensivo.
§ 1º O recurso deverá ser interposto no prazo de quinze dias corridos.
§ 2º Na contagem do prazo previsto no § 1º deste artigo, será excluído o dia da notificação ou da publicação e incluído o do vencimento."
Ante o exposto, na ausência de condição de admissibilidade recursal, **deixo de conhecer o recurso** interposto pelo interessado, em razão da manifesta **intempestividade,** mantendo, assim, a decisão proferida em primeira instância.

Campinas, 30 de outubro de 2023
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO O RECURSO, FACE O LOCAL TER A DISPENSA DE ALVARÁ DE USO PELA LEI Nº 13.874/2019 (LEI LIBERDADE ECONÔMICA), AUTORIZADO ASSIM O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31634
PROT. 23/11/6327 E.T PEREIRA OPTICA.

Campinas, 30 de outubro de 2023
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

INDEFERIDOS
PROT. 23/11/10846 IRMAOS MATOS CIA LTDA - PROT. 23/11/10695 N & N SABORES - PROT. 23/11/10919 JOAO BITTAR NETO.

FICA LEVANTANDO O TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL RELATIVO AO IMÓVEL, SITO A AV. ENG.º ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA Nº 4101, JD. SÃO VICENTE, FACE O ATENDIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 1584 E A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, GARANTINDO AS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA E RRT Nº 13607019
PROT. 23/11/13556 JOSE RICARDO CARREIRA GONZALEZ.

Campinas, 30 de outubro de 2023
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS
PROT. 22/11/9591 REGINALDO ROZENDO JOAQUIM - PROT. 23/11/5801 SERGIO SEIJI TERAMOTO - PROT. 22/11/7994 ROBERTO MODESTO - PROT. 18/11/13495 NG BOSCO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - PROT. 22/11/1999 AR CAMBUI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: GUSTAVO CAMARGO DE FREITAS
NOVO RESPONSÁVEL: GIULIANO ROSSIN
PROT. 23/11/13243 LUGGO BONFIM INCORPORAÇOES LTDA.

INDEFERIDOS
PROT. 23/11/9140 WELLITON DA TRINDADE OLIVEIRA - PROT. 23/11/9139 WELLITON DA TRINDADE OLIVEIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 23/11/9232 NEIDE MARIA DE SOUZA LIMA - PROT. 23/11/1376 ALFREDO PEREIRA DA SILVA - PROT. 23/11/1018 FERNANDO RODRIGUES SEIXAS - PROT. 23/11/3476 WAGNER JOSE RINALDI - PROT. 20/11/5265 PEDRO PERSIO CARVALHO - PROT. 21/11/10914 SAMUEL MADUREIRA - PROT. 23/11/3194 DENNYS ROBERT FRANKLIN - PROT. 23/11/10154 MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/10547 LEANDRO SOARES MARTINS - PROT. 23/11/10589 CARLOS AUGUSTO SONETTI VALIM - PROT. 21/99/1064 GUILHERME MOREIRA ROMERO RIOS E SILVA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 19/11/14203 INEZ OLIVEIRA CORREIA - PROT. 23/11/2387 DF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/182 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/13014 ROBERTO LEME ARQUITETURA LTDA - PROT. 23/11/178 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/179 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/180 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/181 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

FICA CANCELADO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA Nº 792/2019 REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 2017/11/17268, EM NOME DE CARIBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Campinas, 30 de outubro de 2023
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O SOLICITADO - AUTORIZADO O PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE DO PROJETO E EMISSÃO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA DO PROTOCOLO
PROT. 23/11/13232 JR MANSOES SPE LTDA.

DEFERIDO O SOLICITADO - AUTORIZADO O PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE DO PROJETO E EMISSÃO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA DO PROTOCOLO
PROT. 23/11/10619 CPN - CONSTRUÇOES, PLANEJAMENTO E NEGOCIOS LTDA.

INDEFERIDO O RECURSO
PROT. 23/11/12463 MONICA SCAGLIONI.

Campinas, 30 de outubro de 2023
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 0037**, lavrada em nome de **JOÃO LUIZ NOVELETTO**, CPF **050.524.108-08**, referente ao imóvel localizado à RUA JOSÉ OTÁVIO DE CAMARGO, 117/121 - CÓD.CARTOGRÁFICO: 3253.22.07.0446.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1996/0/39.083**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 288/2020, Art.14, estabelecendo-se que DEVERÁ DESOBSTRUIR A VIELA LATERAL DO IMÓVEL, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABIVEIS, no prazo de **60 (SESSENTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 0040**, lavrada em nome de **LA BORGHIEMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**., CNPJ 06.972.720/0001-03, referente ao imóvel localizado à RUA SYLVIA DA SILVA BRAGA, 708- CÓD.CARTOGRÁFICO: 3253.22.07.0122.0000 neste município, cujas vias se encontram no protocolo

1996/0/39.083. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 288/2020, Art.14, estabelecendo-se que DEVERÁ DESOBSTRUIR A VIELA LATERAL DO IMÓVEL, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABIVEIS, no prazo de **60 (SESSENTA)dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 100**, lavrada em 20/10/2023 em nome de **NEUSA MARIA SANCHEZ SCARDUA** , CPF 171958448-62, referente ao imóvel localizado à RUA MANOEL SOUZA FILHO, 9 - VILA MODESTO FERNANDES (CÓD. CARTOGRÁFICO: 323442710759) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1998/28238**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Arts. 21,43,176, que estabelece:REGULARIZAR O IMÓVEL ATENDENDO A RESOLUÇÃO 01/01 (HOTEL - RESIDÊNCIA) E REPOSICIONAR O MURO CONFORME PROJETO APROVADO. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 2452**, lavrada em 20/10/2023 em nome de **NEUSA MARIA SANCHEZ SCARDUA** , CPF 171958448-62, referente ao imóvel localizado à RUA MANOEL SOUZA FILHO, 9 - VILA MODESTO FERNANDES (CÓD. CARTOGRÁFICO: 323442710759) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1998/28238**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Art. 176, que estabelece:ADEQUAR SE A LEGISLAÇÃO VIGENTE; NÃO É PERMITIDO O ACESSO DE VEÍCULOS E GUIA REBAIXADA NA ESQUINA. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dia**s a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DINARTE FABIO FONSECA**, CPF 440754218-72, do **Auto de Infração e Multa n.º 11092**, lavrado em 20/10/2023, referente ao imóvel localizado à RUA BISPO SOW KUNIHIRO, 10 - RESIDENCIAL TERRAS DE BARÃO - CAMPINAS - S.P. CÓD. CARTOGRÁFICO 321414030244 por ter infringido a Lei Complementar 09/03 , Art. 45 , cujas vias se encontram no protocolo **2018/156/4978**. A infração aplicada nos termos do Art. 173 da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de **R$ 2.240,15** (DOIS MIL,DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **OSTHERNO CARDOSO DE CASTRO JUNIOR**, CPF: 123.404.908-20, do **Auto de Infração e Multa n.º 10816** lavrado em 23/10/2023, referente ao imóvel localizado à RUA MICHEL MALSJUR, 88, VILA AUROCAN, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/1013**. A infração aplicada nos termos do Art. 173, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 2.240,15** (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 2308**, lavrada em 20/10/2023 em nome de **EDVALDO DONASCIMENTO**, CPF 496.708.324-20, referente ao imóvel localizado na RUA ALCÍDIO RODELLI, S/N, SATÉLITE IRIS (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3344.22.43.0065), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/7746**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar a divisa com o imóvel de nº 603 em condições de estabilidade, segurança e salubridade, promovendo a adequada drenagem de águas pluviais. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 1600**, lavrada em 23/10/2023 em nome de **MARIA APARECIDA ALTHOFF**, CPF 214.817.878-45, referente ao imóvel localizado na RUA DOUTOR LÚCIO PEREIRA PEIXOTO, 175, JARDIM CHAPADÃO (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3412.53.33.0266), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/7765**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o muro de divisa lateral em condições de estabilidade e segurança, eliminando, **imediatamente,** trincas e rachaduras. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 30 de outubro de 2023
EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI
COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO:**CVS Nº2309150309 - SEI PMC 2023.00099634-24**
INTERESSADO:**MINUSSI & NUTINI DROGARIA LTDA**
ASSUNTO:**DEVOLUÇÃO DE TAXA PAGA INDEVIDAMENTE.**
DEFERIDO.

Campinas, 30 de outubro de 2023
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
DIRETORA DO DEVISA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00105025-67
INTERESSADO: RT COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.511.952/0001-57
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00108270-16
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ/CPF: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER:SR.ERIK BRUNNO AUGUSTO - CPF: 031.334.814-23.
DEFERIDO

30 de outubro de 2023
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00090534-79
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSP MULHER PROF DR J.A.PINOTTI - CAISM - CME
CNPJ/CPF: 46.068.425.0001/33
ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO AO TERMO DE OCORRÊNCIA 8908531, LAVRADO EM 25/08/2023 ACOLHIDO O PEDIDO DE MANUTENÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA OS PRODUTOS PARA SAÚDE PROCESSADOS NO CME, ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2023.00096939-66
INTERESSADO: CASA DE LOMGA PERMANENCIA FONTE DE LUZ - EIRELI
CNPJ/CPF: .09.451.912/0001-54
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00081834-76
INTERESSADO: RESIDENCIAL ELIANE LORENA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.495.151/0001-91
ASSUNTO: DEFESA CONTRA O AI 06059, LAVRADO FACE AO ESTABELECIMENTO RESIDENCIAL ELIANE LORENA EIRELI EM 01/08/2023
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

Campinas, 30 de outubro de 2023
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

A **interdição parcial**, laboratório de prótese,do estabelecimento deALEXANDRE ANTONIO PELLICANO,CNPJ/CPF116.834.878-18,estabelecido na Avenida Engenheiro Carlos Stevenson, nº 02, Cambuí,, com atividade de odontologia, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº9420333,verificado pelo Auto de Infração nº9419884. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

30 de outubro de 2023
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ELISABETE DE FATIMA MARTINS	3431.52.25.0049	79706	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	024-	2023/156/7068
ESPOLIO DE PEDRO DIAS FILHO	3414.41.50.0145	79762	VILA ANTONIO VITORINO	015-A	2022/156/1627
IVO FACCIO	3261.64.15.0001	79723	JARDIM SANT'ANA - 3ª PARTE	059-GL	2023/156/7083
MISAEL DE JESUS LIMA JUNIOR	3362.41.05.0357	79961	PARQUE DAS PRAÇAS	021-	2023/156/5846

Campinas, 27 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALDO MORANDI JUNIOR	3414.31.43.0001	79751	JARDIM BOTAFOGO	001-	2023/156/6740
ESPOLIO DE ANTONIO FRIGERI	3424.53.40.0155	79581	JARDIM DAS ANDORINHAS	011-	2023/156/6911
ESPOLIO DE GERALDA DE ABREU LIMA	3412.61.35.0522	79743	JARDIM GUANABARA	002-	2023/156/7202
ESPOLIO DE JUVAIL ANTUNES DE CAMPOS JUNIOR	3414.43.98.0076	79699	VILA AUROCAN	135-	2023/156/7099

VERENA PICCIRILLO FERREIRA ABDALLA	3414.21.39.0232	79979	JARDIM BONFIM	030-A--MOD	2023/156/7471

Campinas, 27 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALCIONE CORREIA DA SILVA DOS SANTOS	3411.42.10.0202	79986	PARQUE VIA NORTE - 1ª PARTE	014-	2020/156/5233
ALDO MORANDI JUNIOR	3414.31.43.0001	79750	JARDIM BOTAFOGO	001-	2023/156/6740
ESPOLIO DE PEDRO DIAS FILHO	3414.41.50.0145	79761	VILA ANTONIO VITORINO	015-A	2022/156/1627

Campinas, 27 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* MARIA GORETE DA SILVA	3343.42.70.0026	35897	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	029-	2023/156/1638
BRUNA DOS SANTOS MENDES	3363.32.74.0086	35947	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	006-	2022/156/8553
EDSON PEDRO FORQUESATO	3232.33.63.0026	35985	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-MOD	2023/156/4255
EUDES SANTANA NOBERTO	3364.11.15.0521	35927	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	005-	2022/156/7597
IVALDO MONTEIRO DE SOUZA	3232.63.35.0115	35520	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-A	2023/156/3908
LTB PARTICIPACOES LTDA	3421.23.56.0417	36140	FAZENDA TAQUARAL	002-	2020/156/3521
MARC ZWANZIGER	3234.33.23.0262	35988	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	015-	2023/156/4344
MARIA DE FATIMA DA SILVA	3431.42.01.0400	35546	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	023-	2023/156/4133
MARIO ARLINDO CASARIN JUNIOR	3453.24.08.0374	35813	PARQUE SÃO PAULO	018-	2022/156/8390
MARIO ARLINDO CASARIN JUNIOR	3453.24.08.0384	35814	PARQUE SÃO PAULO	019-	2022/156/8392
ROMARIO DUARTE DA SILVA	3364.11.21.0447	35945	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	024-	2022/156/7139

Campinas, 27 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BRUNA DOS SANTOS MENDES	3363.32.74.0086	35946	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	006-	2022/156/8553
MARIA DE FATIMA DA SILVA	3431.42.01.0400	35545	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	023-	2023/156/4133
PAULO SERGIO SOUSA	3343.53.23.0379	35672	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	042-	2022/156/2761

Campinas, 27 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.22.08.0259	35575	JARDIM BELA VISTA	015-	2023/156/4304

Campinas, 27 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AUGUSTA LENI MOLIANE	3164.53.34.0001	35560	CONJUNTO HABITACIONAL VILLA REGGIO	001-	2018/156/3515
ESPOLIO DE HILDA DE OLIVEIRA ROVARIZ	3412.62.83.0103	35605	JARDIM BRASIL	014-	2023/156/6243
ESPOLIO DE MARIO SUZUKI	3244.12.09.0335	35785	JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA	029-	2020/156/10715
ESPOLIO DE SYLVIO DE CICCO	3421.44.49.0020	35614	CAMBUÍ	012-	2022/156/4648

Campinas, 27 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE SHIRO TUKADA	3432.64.39.0292	36022	LOGRADOUROS SEM LOTEAMENTO	002-	2021/156/6151
PEDRO LUIZ BRUSCO	3421.11.71.0023	35481	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	037-	2023/156/1157

Campinas, 27 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EUDES SANTANA NOBERTO	3364.11.15.0521	35926	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	005-	2022/156/7597
ROMARIO DUARTE DA SILVA	3364.11.21.0447	35944	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	024-	2022/156/7139

Campinas, 27 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BRUNA DOS SANTOS MENDES	3363.32.74.0086	34577	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	006-	2022/156/8553
ROMARIO DUARTE DA SILVA	3364.11.21.0447	35943	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	024-	2022/156/7139

Campinas, 27 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante à Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
SUE ELLEN CREMONESI LEITE FAGUNDES	RUA PADRE GIL CORREA MACHADO, 274	PARQUE JAMBEIRO	0403/2023
PROTOCOLO SEI: 2023.00100455-65		**VALOR: R$ 896,06**	

Campinas, 27 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

INDEFIRO o recurso interposto pelo interessado, conforme descrição abaixo.

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
Jofer Transportes LTDA	Rua Buritizal, 277	Jardim Itatinga	0394/2023
PROTOCOLO SEI: 2023.00100453-01			

INTERESSADA	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
Maricelia Aparecida Bartolomei Pedico Saragiotto	Rua Proença, 1141	Bosque	0397/2023
PROTOCOLO SEI: 2023.00100363-11			

Campinas, 27 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

DEFIRO o recurso interposto pelo interessado, conforme descrição abaixo.

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
EDSON DE OLIVEIRA SILVA	RUA LEO BEGILDO MENDONÇA DE BARROS, 83	VILA PALACIO	0408/2023
PROTOCOLO SEI: 2023.00100390-85			

INTERESSADA	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ONILDE MILANI DA SILVA	RUA SEBASTIÃO PAULINO DOS SANTOS, 304	PARQUE SANTA BARBARA	0396/2023
PROTOCOLO SEI: PMC.2023.00100393-28			

Campinas, 27 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, para Registro de Preços de Madeiras, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	50230	CAIBRO GARAPEIRA 5CM X 6CM X 4,50M	PC	1000
2	50231	CAIBRO GARAPEIRA 5CM X 6CM X 5,00M	PC	500
3	50233	PRANCHA GARAPEIRA APARELHADA 15CM X 3CM X 3,00M	PC	400
4	50234	PRANCHA GARAPEIRA APARELHADA 15CM X 3CM X 5,00M	PC	350
5	50235	PRANCHA GARAPEIRA APARELHADA 20CM X 3CM X 3,50M	PC	200
6	50236	RIPAS GARAPEIRA DE 1,5CM X 5CM X 5,00M	PC	4000
7	46227	TÁBUAS DE CEDRINHO DE 0,30M X 1" X 5,00M	PC	500
8	50248	VIGOTAS (GARAPEIRA) 12CM X 6CM X 6,00M	PC	400
9	50249	VIGOTAS (GARAPEIRA) 16CM X 6CM X 4,00M	PC	400
10	50250	VIGOTAS (GARAPEIRA) 16CM X 6CM X 6,00M	PC	200
11	50239	VIGOTAS (GARAPEIRA) 6CM X 12CM X 5,00M	PC	200
12	50244	VIGOTAS (GARAPEIRA) 6CM X 16CM X 4,50M	PC	200
13	50241	VIGOTAS (GARAPEIRA) 6CM X 16CM X 5,00M	PC	200
14	50246	VIGOTAS (GARAPEIRA) 6CM X 16CM X 7,00M	PC	200

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação.
Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone(19) 3744-4655.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

Rerratifico a publicação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Diário Oficial do Município n.º 11.004, pg 25 do dia 27 de novembro 2014, para que conste: ONDE SE LÊ: "Engenheiro Ernesto Dimas Paulella", LEIA-SE "Ernesto Dimas Paulella".

Campinas, 30 de outubro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2023 - Protocolo SEI nº EMDEC.2023.00002021-37 - Pregão Eletrônico nº 037/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **BYWIRE SMARTER ENGINEERING LTDA - EPP** - CNPJ: 26.183.116/0001-05. Objeto: **fornecimento de equipamentos e acessórios para execução de manutenções preventivas e corretivas, bem como a instalação de infraestrutura de rede em fibra óptica para comunicação das redes de semáforos e radares do município de Campinas, incluindo ainda treinamento para os colaboradores da EMDEC.** Valor total: R$ 60.576,20 - Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 30/10/2023.

DIVISÃO DE COMPRAS

RESOLUÇÃO Nº 313/2023

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na segurança de pedestres e condutores, bem como na fluidez da circulação dos veículos que trafegam pelo bairro Parque dos Cisnes,

RESOLVE:

Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação na Rua Albino Tessari, entre a Rua Doutor Alfredo Sizenando Pereira Ribeiro e Rua Professor Álvaro Cotomacci, no bairro Parque dos Cisnes;

Artigo 2º: Implantar sentido único de circulação na Rua João Manoel da Silva, entre a Rua Professor Álvaro Cotomacci e Rua Doutor Alfredo Sizenando Pereira Ribeiro, no bairro Parque dos Cisnes;

Artigo 3º: Esta Resolução entrará em vigor no dia 31/10/2023, a partir das 10h00, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de outubro de 2023
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Solicitação LAO:2023001392.
INTERESSADO:MARCENARIA E CARPINTARIA CAMPOS VERDE LTDA.
A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Atualizar a relação de resíduos sólidos apresentada no sistema LAO (incluir embalagens vazias dos produtos químicos utilizados) e apresentar documento comprobatório da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos gerados no processo produtivo da empresa durante o período de validade da licença a ser renovada neste processo.
Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 27 de outubro de 2023
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

Processo: PMC.2021.00050285-26
Interessado: DECAR Ind. e Com. de Trailers LTDA
Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 100/2023
A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:
"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3°, 6º, 12 e 23 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 400 UFIC.
A empresa deverá regularizar-se perante o licenciamento ambiental municipal em trinta dias, a contar da data de recebimento deste auto, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.
Nos termos do artigo 8° do Decreto 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 30 de outubro de 2023
RODRIGO DOS SANTOS SANTANA
Agente de Fiscalização CFA-SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Solicitação:2023001475
Empreendimento: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Para prosseguimento da análise do processo, deverão ser anexados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1. Relatórios de Monitoramento dos Impactos Ambientais durante execução obra com endereço correto;
2. Arquivo KMZ com a localização exata do empreendimento;
3. ART do responsável técnico dos relatórios de monitoramento de obras com especi-

ficação do nome do estudo no documento;
4. Termo de Quitação do TAC;
5. Correção do valor de área a construir no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO.
Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 30 de outubro de 2023
ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2023001456
Interessado: Santiago & Filhos Participações Ltda.
Prezados, informamos que em atendimento de sua solicitação número2023001456, foi efetuada análise da documentação entregue, sendo necessário corrigir/apresentar os seguintes documentos:
- Apresentar visto para Termo de Conclusão de Obras da SANASA (foi apresentado protocolo);
- Apresentar Termo de conclusão de obra emitido pela Seinfra (foi apresentado protocolo);
- Apresentar Termo de Compromisso e Termo de Quitação de EIV (foi apresentado protocolo);
- Apresentar ART relativa aos relatórios de controle de obras (emitida para esta finalidade);
- Incluir fotografias do sistema de drenagem provisória no relatório de controle de obras/relatório final.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
através do e-mailheloise.maia@campinas.sp.gov.br

Campinas, 30 de outubro de 2023
HELOÍSE GERALDINO MAIA
Engenheira Ambiental

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPDA - BIÊNIO 2023/2025

Data e hora: 28 de setembro de 2023 - 19h
Local: Reunião Ordinária por vídeo chamada. Campinas/SP
Pauta: Posse dos conselheiros para o biênio 2023/2025; Eleição mesa diretora 2023/2025. Aos 28 de setembro de 2023, estiveram presentes para a Reunião Ordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: Ana Gianfrancesco Freire de Andrade, Desenir Adriano Pedro, Eliana Ferraz Santos, Elizangela de Carvalho Finardi, Heliet Telmis Ferrari, Ingrid Menz, Lúcia Helena Pereira, Maria Divina Locatelli, Maria José de Mattos, Paulo Anselmo Nunes Felippe, Pia Gerda Passeto, Raíssa Marques Beck, Roberto Santos Alberto, Susana Norma Blois de Fulcheri e Vagner Santos Bellini. A presidente iniciou informando que a reunião teria como pauta a posse dos conselheiros e da eleição da mesa diretora para o biênio 2023/2025. Leu trecho da Lei nº 12.153/2004 sobre os objetivos da CMPDA, explicando que a reunião com todos os seus integrantes, tem por objetivo propor políticas públicas para o bem-estar dos animais da cidade de Campinas. Em seguida, apresentou os nomes dos representantes de entidades protetoras dos animais , sendo eles: Titulares: Paulo Anselmo Nunes Felippe, Maria José de Mattos, Lúcia Helena Pereira, Heliet Telmis Ferrari e Ingrid Menz. Suplentes: Susana Norma Blois de Fucheri, Ana Gianfrancesco Freire de Andrade, Elizangela de Carvalho Finardi, Raíssa Marques Beck e Maria Locatelli. Representantes do Conselho Municipal de Meio ambiente - COMDEMA são: Luiz Cláudio Minniti Amoroso e como suplente a Pia Gerda Passeto. Pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Eliana Ferraz Santos, suplente Rodrigo Antônio Araújo Pires e Roberto Santos Alberto e suplente Vagner dos Santos Bellini. Os representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos são João Pedro Sangaletti Serramo e suplente Márcia Calamari. Como representantes da Comunidade Científica: Pela Unicamp teremos como titular Desenir Adriano Pedro, e como suplente Ana Tada Fonseca Brasil Antiorio e pela PUCC Leandro Elias Silva Biazzo, e suplente João Flávio Panattoni Martins; em seguida, explicou que a pauta seria também para eleição da mesa diretora informando que na última reunião do Conselho foram indicados os nomes de Paulo Anselmo como presidente indicado pela causa animal, não houve objeções e a sugestão de seu nome foi aceita, também ficou sugerido a Maria José como vice-presidente, não houve objeções, o nome dela foi aceito e, para finalizar a composição da mesa, para secretária foi indicada Elizangela Finardi, como também não houve objeções, seu nome foi aceito, finalizando, assim, a composição da mesa diretora do Conselho para o biênio 2023/2025. O novo presidente, Paulo Anselmo, agradeceu a indicação e informou que o espaço do Conselho e das reuniões é para debate, sendo importante todos participarem com ideias; a conselheira, Ingrid Menz, se manifestou solicitando que as próximas reuniões fosse presenciais, ao que a vice-presidente, Maria José, informou que o salão vermelho da prefeitura só é cedido pra reuniões com mais de 60 pessoas e o Plenarinho somente para reuniões à tarde, o que inviabiliza o agendamento das reuniões presenciais em tais locais, Paulo Anselmo aproveitou e informou que está buscando espaços para as próximas reuniões. A conselheira, Ana, também se manifestou afirmando que o formato híbrido poderia ser considerado pois facilita para quem não consegue comparecer, com a concordância dos demais presentes com manifestações corroborativas das conselheiras Maria Locatelli, Ana de Andrade e Ingrid Menz, com o presidente informando que o formato híbrido pode facilitar encontrar um espaço para as reuniões que não seja na área central; por fim, a conselheira Ingrid Menz questionou quais assuntos estão pendentes para serem tratados na gestão que se inicia, ao que a vice-presidente respondeu que poderia ser pauta para a próxima reunião a indicação dos assuntos pendentes, deu como exemplo a inserção da causa animal na educação, objetivo que não avançou na gestão passada e poderia ser retomada e também a questão da delegacia de animais que também pode ser um objetivo entre outras questões sensíveis que podem ser relacionadas e assim nortear a próxima gestão, com a concordância do presidente para a próxima pauta. Sem mais comentários e questionamentos, a, agora, vice-presidente encerrou esta reunião e eu, Elizangela de Carvalho Finardi, lavrei a presente Ata.

Campinas, 30 de outubro de 2023
PAULO ANSELMO NUNES FELIPPE
Presidente do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal ? CMPDA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2023/19/04 - MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA
EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO HE004/2023 EM 23/10/2023
REFERENTE AO PROJETO DEFERIDO, CONFORME PUBLICADO NO D.O.M EM 06/07/2023.

Campinas, 26 de outubro de 2023
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2023.00002018-31
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.9425276, que não apresenta óbices à pretensão,
RATIFICO
1 - A contratação direta da empresa INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A., CNPJ48.197.859/0001-69,para fornecimento de 1.000 (mil) licenças e os serviços de suporte para solução de software antivírus para sistemas e dispositivos utilizados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar,com fulcro no inciso VIII, artigo24 da Lei Federal nº 8666/93;
2 - A despesa decorrente no valor total de R$ 145.680,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Campinas, 30 de outubro de 2023
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2023.00002360-31. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023. Ata Registro de Preços. **Objeto**: Registro de Preços para fornecimento de placas para cirurgias de buco-maxilo facial e fechamento de crânio para neurocirurgia com fornecimento de equipamentos e instrumentais em comodato.**Empresa:** M.J.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME. **CNPJ**: 22.183.053/0001-28. Item 01 - R$361,81. Item 02 - R$361,81. Item 03 - R$1.100,00. Item 04 - R$1.100,00. Item 05 - R$260,00. Item 06 - R$260,00. Item 07 - R$260,00. Item 08 - R$260,00. Item - 09 R$248,00. **Prazo:** O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início**: 30/10/2023.

Campinas, 30 de outubro de 2023
ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 228/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00002067-10: RP de mat. hosp. (colar cervical, coletor p/ resíduos e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 31/10/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 16/11/2023. 2) Pregão Eletrônico nº 229/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00002092-21: RP fornec. insumos padronizados (gluconato de clorexidine, PVPI e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 31/10/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 17/11/2023. 3) Pregão Eletrônico nº 230/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00002081-78: RP mat. hosp. (atadura de rayon, bandagem adesiva e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 31/10/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 21/11/2023. 4) Pregão Eletrônico nº 231/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00002102-37: RP fornec. med. padronizados (acetilcisteína, baclofeno e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 31/10/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 16/11/2023. 5) Pregão Eletrônico nº 232/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00002096-54: RP fornec. med. padronizados (ácido acetilsalicílico, aminofilina e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 31/10/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 21/11/2023**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 31/10/2023 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 30 de outubro de 2023
ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2023.00000757-80. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de material hospitalar (agulha para coleta a vácuo 21G com dispositivo de segurança, agulha para punção e outros). **Empresa:** GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP. **CNPJ**: 26.685.436/0001-55. Item 02 - R$40,48. Item 03 - R$26,82. Item 04 - R$26,82. Item 12 - R$0,97. Item 13 - R$0,97. Item 20 - R$0,42. **Empresa:** IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA-ME. **CNPJ:** 23.349.869/0001-41. Item 05 - R$3,03.**Empresa:** SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. **CNPJ:** 34.396.122/0001-60. Item 07 - R$720,00. Item 08 - R$720,00. Item 09 - R$720,00. **Empresa:** CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP. **CNPJ:** 31.997.707/0001-48. Item 14 - R$1,44. **Empresa:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 03.596.923/0001-46. Item 19 - R$4,00. **Prazo:** O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início**: 30/10/2023.

Campinas, 30 de outubro de 2023
ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023
PROCESSO N° HMMG.2023.00001949-59
OFERTA DE COMPRA N° 824410801002023OC00220
OBJETO: Registro de Preços de Sabonete líquido e dispensador/dosador
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações e nas observações feitas pelo Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvoHOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 207/2023, bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa MUCCIO & MUCCIO LTDA - EPP, para o item único (R$ 0,0082).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de outubro de 2023
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO

Protocolo Nº:- HMMG.2023.00000002-67. **Modalidade:**Pregão Eletrônico Nº 073/2023. **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização de equipamentos visando o atendimento de 100% da demanda da**LINHA DE CUIDADOS CLÍNICOS DO ADULTO: ESPECIALIDADES e SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR**no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG), de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes. **Termo de Contrato:**H00168/2023. **Contratada**: EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **CNPJ:** 14.074.423/0001-60. **Valor do Contrato**: R$ 49.554.792,48. **Prazo**: A presente contratação vigerá pelo período 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do efetivo início da execução dos serviços, a ser indicada na Ordem de Início dos Serviços emitida pela Rede Mário Gatti, podendo ser prorrogada até o limite legal. **Assinatura:** 30/10/2023

Campinas, 30 de outubro de 2023
ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023
PROCESSO Nº HMMG.2023.00002042-61
OFERTA DE COMPRA N° 824410801002023oc00225
OBJETO: Registro de Preços de materiais para tratamento cirúrgicos ortopédicos, constantes na tabela SUS, com fornecimento de motor pneumático em regime de comodato.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro e área técnica competente, **resolvo**:
1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 10, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 210/2023, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:
- HEXAGON CE ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP, para os itens 01 (R$102,92), 02 (R$8,05), 03 (R$116,02), 04 (R$8,05), 05 (R$905,90), 06 (R$905,90), 07 (R$1.010,56), 08 (R$12,50), 09 (R$23,30) e 12 (R$13,44).
- KRONUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME, para os itens 11 (R$440,00) e 13 (R$440,00).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 30 de outubro de 2023
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESCISÃO UNILATERAL

Pre 2023/150, Rescisão Unilateral do Contrato 2023/8007. Contratada: **Ellus Administração, Gerenciamento e Serviços Ltda EPP**; CNPJ: 37.230.628/0001-93; Objeto: **locação de containers habitáveis**; conforme manifestação jurídica de 16/10/2023.
Pre 2022/202, Rescisão Unilateral do Contrato 2022/7750 - lotes 5 e 6. Contratada: **Sagatec Ltda**; CNPJ: 28.514.938/0001-49; Objeto: **fornecimento de macromedidores de vazão**; conforme manifestação jurídica de 18/09/2023.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2023/8090; Contratada: **PONTO ALTO SOM LTDA EPP**; CNPJ: 00.224.029/0001-57; PRE 2023/323; Objeto: serviço carro de som; Vigência: 12 meses a partir de 26/10/2023; Valor: R$ 365.000,00.
Contrato n. 2023/8092; Contratada: **DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA**; CNPJ: 08.444.204/0003-95; PRE 2023/316; Objeto: forn.de inibidor de gás sulfídrico; Vigência: 12 meses a partir de 30/10/2023; Valor: R$ 63.504,00.
Contrato n. 2023/8093; Contratada: **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S/A**; CNPJ: 03.157.268/0002-00; PRE 2023/283; Objeto: forn.de ácido fluossilícico líquido; Vigência: 12 meses a partir de 30/10/2023; Valor: R$ 660.000,00.
Contrato n. 2023/8094; Contratada: **ASSISTANTS ASSESSORIA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**; CNPJ: 61.055.661/0001-09; PRE 2023/289; Objeto: serv.de cálculo e avaliação atuarial; Vigência: 12 meses a partir de 30/10/2023; Valor: R$ 23.200,00.
Contrato n. 2023/8095; Contratada: **INDÚSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA**; CNPJ: 19.514.579/0001-39; PRE 2023/320; Objeto: forn.de cal virgem; Vigência: 12 meses a partir de 30/10/2023; Valor: R$ 2.025.000,00.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 2023/281 - Empresa: SOS COMÉRCIO E REVISÃO DE CADEIRAS E ARQUIVOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ 08.267.203/0001-50; Preço Unitário Registrado; Objeto: manut.cadeira giratória; **Itens:** 1.serviço de manutenção de equipamento cadeira giratória, R$ 286,00. Ata Registrada: 30/10/2023. Vigência: 12 meses.

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão n. 365/2023 - Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PREPARO E DOSAGEM AUTOMÁTICA DE POLÍMERO EM PÓ NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CAPIVARI I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 24/11/2023 e início da disputa de preços dia 24/11/2023 às 9h.
Pregão n. 373/2023 - Objeto: FORNECIMENTO DE BARRA, TARUGO, CANTONEIRA E BUCHA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/11/2023 e início da disputa de preços dia 27/11/2023 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:

- MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;
- MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;
- DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;
- REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;
- ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.

COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 COVID-19
DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde
SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas
PREFEITURA DE CAMPINAS